

Nº20 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 26 de setembro de 2024. -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, sita no Largo do Prado, freguesia de Santo Estêvão, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

De acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro Francisco Baptista Tavares, não irá participar na presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos de saúde. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão e demais membros do órgão executivo e deliberativo da freguesia, bem como todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes nesta reunião, não esquecendo, ainda, de saudar os trabalhadores do município, que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. -----
Aproveitou para agradecer esta receção e pequena interação com as crianças do estabelecimento de ensino local, a qual permitiu conhecer as crianças que frequentam o pré-escolar e o 1º Ciclo de Santo Estêvão, e que ainda são em número significativo. -----
Formulou votos para que as professoras, educadoras e auxiliares que tenham um ano muito tranquilo e feliz, e que este estabelecimento de ensino seja um espaço de segurança e alegria para todos. -----

De seguida, explicitou a motivação quanto à realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, sendo uma prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e necessidades das mesmas, a fim de lhes dar as respostas mais adequadas. -----

Seguidamente, deu nota que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo a maioria, o presidente e mais três vereadores, do Partido Socialista e os restantes três vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro). -----

O senhor Presidente da Câmara aproveitou, ainda, a oportunidade para dar a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a poderem perceber o processo de formação das respetivas decisões, bem como para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. -----

Seguidamente, deu nota ao executivo camarário, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Alto Tâmega e Barroso terá serviço do CIAB – Tribunal Arbitral do Consumo - O Alto Tâmega e Barroso vai inaugurar, em breve, mais um serviço de maior proximidade ao cidadão, um polo do CIAB-Tribunal Arbitral de Consumo, com sede em Chaves. A assinatura do protocolo de cooperação entre estas duas entidades decorreu no passado dia 24 de setembro, nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMATB), contou com a presença dos presidentes das Câmaras de todos os municípios do território (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), do secretariado executivo da CIMATB, bem como do Presidente do CIAB, Mário Constantino Lopes, acompanhado por alguns elementos desta entidade. -----

O CIAB, é um dos sete Centros que integram a rede nacional de arbitragem de consumo, sendo um serviço que visa essencialmente resolver pequenas questões de consumo, sobretudo, numa primeira fase, as relacionadas com os bens essenciais - água, eletricidade, gás, telecomunicações entre outros -, bem como os pequenos conflitos de compras no comércio local. -----

É um serviço público de gratuitidade tendencial, de celeridade na resolução, de facilidade no acesso, de segurança jurídica e de proximidade, através da mediação, conciliação e arbitragem. -----

b) Semana Europeia da Mobilidade incentiva deslocações mais amigas do ambiente - O Dia Europeu Sem Carros, comemorado no passado dia 22 de setembro, marcou o culminar da Semana Europeia da Mobilidade, iniciativa à qual o Município de Chaves aderiu com um programa direcionado à comunidade em geral. -----

Sob o tema “Espaço Público Compartilhado”, o evento pretendeu sensibilizar a população para a importância da adoção de novos comportamentos no âmbito da mobilidade sustentável. -----

Das atividades realizadas, promovidas desde o dia 16 de setembro, fizeram parte “Viagens Musicadas” diárias nos Transportes Urbanos “Move Chaves”, palestras e minicircuitos rodoviários, a cargo da PSP em vários estabelecimentos de ensino públicos e privados, uma caminhada, uma exposição de viaturas automóveis 100% elétricas e animação de rua. -----

Para fomentar a mobilidade numa cidade com características especiais, mas que vai avançando na melhoria das condições de fruição dos residentes e visitantes, o trânsito foi cortado na Rua de Santo António, durante o dia de domingo, proporcionando deslocações gratuitas com trotinetes e bicicletas elétricas, atraindo a população para o conhecimento de alternativas de transporte mais saudáveis e amigas do meio ambiente e para o experimentar das mesmas, em contexto citadino. -----

Esta foi a 22ª edição (24ª do Dia Europeu sem Carros - DESC), iniciativa que já faz parte do calendário de muitas cidades e vilas por toda a Europa e também de outros continentes, tendo vindo Chaves a participar desde as primeiras edições. -----

c) Chaves foi o “Município do Mês de agosto” no projeto nacional BUPi - O Município de Chaves foi distinguido como o “Município do Mês”, no pretérito mês de agosto, pela eBUPi - Estrutura de Missão para a Expansão do Cadastro Simplificado, entidade de gestão deste projeto, com 1681 RGG (Representações Gráficas Georreferenciadas) concluídas, sinalizando aquela entidade que “Chaves continua a demonstrar um desempenho notável no projeto”, sendo certo que já foram georreferenciadas cerca de 4200 matrizes, desde a abertura BUPi de Chaves, em meados de junho. -----

O BUPi beneficia da candidatura do Município ao “Aviso N.º 01/C08-i02.04/2023 – Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo: Sistema Nacional de Cadastro Predial - Dimensão Local Região Norte” | Projeto n.º 5256 “Balcão Único do Prédio de Chaves (BUPi de Chaves)”. -----

O espaço BUPi, em Chaves, está localizado no Mercado Municipal, lojas nº 54 e 55, funcionando mediante agendamento prévio para atendimento presencial. Os interessados podem efetuar o seu agendamento através dos seguintes contactos: 276 340 519 | 276 340 501 ext.334 | bupi@chaves.pt, nos horários, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. -----

d) Novas instalações da Escola Superior de Hotelaria e Bem-estar do IPB - Foram inauguradas, no passado dia 19.09.2024, as novas instalações da Escola Superior de

Hotelaria e Bem-estar do IPB em Chaves, no Pavilhão Multiusos Expoflávia, sendo um espaço central e próximo do “Aquavale”, contemplando seis novas salas de aula equipadas, um ginásio de fisioterapia e uma sala técnica, para promoção da atividade pedagógica, destinadas a duas centenas de alunos. -----

A cerimónia de abertura das novas instalações, contou, ainda, com a assinatura de vários Protocolos, visando a criação de sinergias com diversas instituições, de modo a operacionalizar cooperações estratégicas, entre as quais a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, a Liga dos Amigos do Hospital de Chaves, o Regimento de Infantaria Nº 19, a Universidade Sénior de Rotary de Chaves, o Estabelecimento Prisional de Chaves, o Turismo de Portugal, a Academia de Artes de Chaves e a Santa Casa da Misericórdia. -----

Trata-se de «um passo» intermédio para «outros passos» mais relevantes correlacionados com o franco crescimento do ensino superior em Chaves, constituindo um projeto coletivo, prioritário e estratégico para o território do Alto Tâmega, assumindo particular relevância pelo facto de há seis anos atrás, entre as várias fragilidades da região, não existir no território nenhuma escola de ensino superior ou centro de investigação, tendo sido este o primeiro bastião da estratégia para o desenvolvimento do território. -----

e) Agradecimento Público, no âmbito do combate aos incêndios rurais - O Município de Chaves manifesta profunda gratidão a todos quantos estiveram envolvidos no combate efetivo aos incêndios rurais que, durante os últimos dias, assolaram este concelho. -----

Manifesta, penhorado e sincero agradecimento aos Bombeiros que, com supina dedicação, força inextinguível, perseverança e trabalho incansável, garantiram a proteção e segurança das nossas populações e das suas habitações, extensível a todos que ajudaram no combate às chamas. -----

Foram verdadeiros exemplos de cidadania e humanidade, pela determinação, coragem e bravura demonstrados em prol do bem-estar da nossa comunidade, enfrentando condições extremas e colocando as próprias vidas em risco, na defesa do nosso território e na salvaguarda da proteção da vida humana. -----

A autarquia agradece, ainda, a todos os munícipes, instituições e empresas que se mobilizaram e não pouparam esforços para prestar apoio aos operacionais que se encontravam no combate aos incêndios, numa demonstração de enorme generosidade perante uma situação de elevado risco e vulnerabilidade. -----

Foi, de facto, uma onda de solidariedade notável que, mais uma vez, veio comprovar o espírito de resiliência e união dos flavienses face às adversidades. -----

Impõe-se, pois, dar ênfase ao trabalho meritório desempenhado pelas seguintes pessoas/entidades: -----

- Bombeiros e elementos do quadro de Comando da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública de Chaves e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago; -----

- Equipas de Sapadores do Município, da Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves (AFAAC) e da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT); -----

- Corporações de Bombeiros de Carracedo de Montenegro, Favaio, Macedo de Cavaleiros, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Valpaços; -----

- Militares da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS); -----

- Operadores das máquinas de rasto e respetivas empresas; -----

- Serviço Municipal de Proteção Civil, com menção particular ao Eng.º Sílvia Silva e demais operacionais deste serviço; -----

- Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Tâmega e Barroso; -----

- Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte; -----

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF); -----

- Militares da Guarda Nacional Republicana (GNR); -----

- Autarcas das freguesias atingidas pelos incêndios; -----

- Aos flavienses que puderam e souberam ser solidários. -----

f) Nota de congratulação – O Município congratula o flaviense André Serafim, piloto da Birel ART, pela sua consagração, no domingo, 22 de setembro, no Kartódromo de Baltar, em Paredes, como Campeão Nacional de Karting na categoria X30 Super Shifter, na classe Master. -----

g) II Seminário sobre inclusão e diversidade - A CERCICHaves, com o apoio do município, promoveu nos passados dias 13 e 14 de setembro, o II Seminário da Inclusão e Diversidade, numa iniciativa que pretendeu refletir sobre as conquistas, avanços e desafios no desenvolvimento de uma educação mais inclusiva, no ano em que se celebram os 50 anos de democracia em Portugal. -----

A sessão de abertura, foi presidida pela Secretária de Estado da Inclusão, Clara Marques Mendes, tendo contado com a presença do Presidente da Câmara, Nuno Vaz, da Subdiretora Geral da Direção-Geral de Educação, Maria João Horta, da Presidente da FENACERCI, Julieta Sanches e da Presidente da CERCICHaves, Adalgisa Portugal. -----

h) Jornadas da Educação - No arranque de mais um ano letivo, no dia 12/09/2024, realizaram-se as Jornadas da Educação, uma iniciativa de cooperação institucional entre o Município de Chaves e o Instituto Politécnico de Bragança, com particular destaque para a participação da Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar do IPB em Chaves, e a Escola Superior de Educação do mesmo instituto politécnico, as quais contaram com a participação de cerca de 400 docentes que lecionam no concelho. -----

A sessão de abertura do evento, realizado no Hotel Casino de Chaves, contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, e do Presidente do IPB, Orlando Rodrigues. Subordinadas ao tema “Desvendando a Mente, Moldando o Futuro: Neurociências e Educação”, as Jornadas proporcionaram aos docentes a oportunidade de ficarem a conhecer as últimas descobertas da investigação em neurociências, aplicadas à aprendizagem dos alunos. Foram também efetuadas comunicações científicas sobre temáticas como a “Inteligência Artificial”, a educação com Arte, e a educação Plural – Construindo Pontes. ----- O programa das Jornadas foi concluído com um momento Mindfulness, no qual foram realizados vários exercícios práticos de descontração e concentração. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo começado por cumprimentar todos os presentes. ---- Referiu a sua satisfação por estar na freguesia de Santo Estêvão, com a qual possui uma ligação muito próxima, desde família a amigos, apresentando uma nota de apreço pela freguesia e pela sua comunidade. -----

De seguida deu nota da posição política e da visão do seu partido, bem como do seu programa eleitoral, que não foi aquele que obteve mais votos, nas últimas eleições, dizendo aceitar o papel que os flavienses lhes quiseram atribuir como partido da oposição. -----

Disse que os presentes podem ver nesta, como noutras reuniões, que quando não concordam com determinadas propostas, dizem o porquê, não fazendo apenas oposição ou sendo contra, mas apresentando alternativas, apresentando propostas, das quais se orgulham, sendo certo que umas são bem-sucedidas e outras nem tanto, mas evitam uma oposição de gritaria, cartas anónimas, denúncias falsas, perfis falsos no Facebook, rejeitando esse caminho, pois consideram que os flavienses merecem mais que essas atitudes. -----

Acrescentou que, a seu tempo, irão apresentar um novo programa eleitoral, que será submetido à apreciação dos flavienses e aceitarão democraticamente o resultado que os flavienses decidirem e que não estão disponíveis para contribuir para a degradação da política, porque a alternativa à degradação da política é a ditadura, e ainda existe memória, por estas terras, do que é uma ditadura. -----

Sublinhou que quando não concordam e têm uma ideia diferente dizem porquê, afirmam a sua posição, não insultam, não descaracterizam, nem enxovalham ninguém, e, com tal conduta, no final do dia, regressam satisfeitos a suas casas. -----

Terminou a sua intervenção, salientando que esta é a posição do seu partido e reafirmando o orgulho de pertencer a este concelho e a esta terra, referindo, mais uma vez, a amizade que sente pela freguesia de Santo Estêvão. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 12 de setembro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NO CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO ARMANDO GINESTAL MACHADO. PROPOSTA Nº 112/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – JUSTIFICAÇÃO -----

1. O Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro procedeu à adaptação dos estatutos da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado (FMNF). -----

2. Foi nomeado um Presidente para o Conselho Diretivo da FMNF, pelo Despacho n.º 4382/2023, de 21 de março de 2023. -----

3. Assim, através do ofício com a referência 24/039/CA, que se anexa, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do referido diploma legal, veio o seu presidente solicitar a indicação de um representante para o Conselho Consultivo conforme alínea i) do artigo n.º 23. -----

4. Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local. -----

II – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do nº, do Artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao Executivo Camarário, que adote deliberação no sentido de: -----

a) Designar como representante do Município de Chaves no Conselho Consultivo da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Melo; -----

b) Caso a decisão seja de sentido favorável, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da requerente (FMNF), expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 16 de setembro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Junta: Ofício com a refª 24/039/CA de 05 de setembro de 2024. -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 6 -----

Voto em Branco – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS/PALÁCIO DA ÁGUA DE CHAVES – CONTRATO DE COMODATO (PORTÃO). PROPOSTA N.º 118/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. O Município de Chaves encontra-se a levar a efeito a empreitada de “Reabilitação do edifício do Cineteatro de Chaves para instalação do Centro Multiusos/Palácio da Água de Chaves”, situado no centro histórico da cidade, na freguesia de Santa Maria Maior. Este edifício, tem uma relação muito particular com o tecido urbano da cidade, uma vez que se encontra implantado no miolo de um quarteirão, com dois acessos exíguos ao exterior, um para a rua de Santo António a sudoeste e outro para a Travessa Cândido dos Reis a Sudeste, sobrevivendo a importância de acesso através do portão existente no imóvel contíguo; -----

2. Por outro lado, tal necessidade sobrevém, de forma concomitante, da necessidade de garantir as exigências da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) correlacionadas com a disponibilização de saídas de emergências do edifício, que garantam as melhores condições de evacuação do espaço enunciado, conforme evidenciado no parecer que instruiu o processo de aprovação do projeto de empreitada; -----

3. A CTT IMO YIELD - SIC Imobiliária Fechada, S.A., com sede no Lugar do Espido, Via Norte, freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 517 210 142, registada junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o número 1964, representada pela sua sociedade gestora, “SIERRA IG, SGOIC, S.A.”, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, da freguesia Cidade da Maia, concelho da Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 516 614 347, é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano, sito na Praça General Silveira, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2397/20090630, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4355.º, o qual integra um portão localizado no local devidamente assinalado na planta anexa; -----

4. A CTT – Correios de Portugal, S.A., com sede na Av. dos Combatentes, n.º. 43, 14.º. Piso, São Domingos de Benfica, 1643-001 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de pessoa coletiva n.º. 500 077 568, é arrendatária e operador do Centro Distribuição Postal que opera no imóvel descrito no ponto anterior. -----

II – Do enquadramento legal -----

5. Em sintonia com o disposto no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, constituem atribuições do município a “*promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*”, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, e, bem assim da promoção do desenvolvimento. -----

6. À luz do princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, sendo certo que compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o previsto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, todos os diplomas legais na atual redação, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário o seguinte: -----

a) Que seja deliberado aprovar a minuta do contrato de comodato, relativo ao portão localizado no local devidamente assinalado na planta, a celebrar entre o Município de Chaves,

a CTT IMO YIELD - SIC Imobiliária Fechada, S.A., representada pela sua sociedade gestora, "SIERRA IG, SGOIC, S.A.", e a CTT – Correios de Portugal, S.A., em anexo; -----

b) Consequentemente, que seja titulado o referido contrato de comodato, perante oficial público do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; -----

c) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações – Departamento de Administração Geral e ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 20 de setembro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: Minuta de contrato de comodato e planta anexa. -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E CTT IMO YIELD SIC IMOBILIÁRIA FECHADA, S.A. e CTT CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. -----

O **Município de Chaves**, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ____ de _____ de 2024 adiante referido como Primeiro Outorgante ou Comodatário. -----

E -----

CTT IMO YIELD - SIC Imobiliária Fechada, S.A., com sede no Lugar do Espido, Via Norte, freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia, com o capital social de 135.085.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 517 210 142, registada junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o número 1964, representada pela sua sociedade gestora, "**SIERRA IG, SGOIC, S.A.**", com sede no Lugar do Espido, Via Norte, da freguesia Cidade da Maia, concelho da Maia, com o capital social de 250.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 516 614 347, representada neste ato por dois legais representantes com poderes para o efeito, adiante referida como Segunda Outorgante ou Comodante. -----

E -----

CTT – Correios de Portugal, S.A., com sede na Av. dos Combatentes, n.º. 43, 14º. Piso, São Domingos de Benfica, 1643-001 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 71. 957.500,00, com o número de pessoa coletiva n.º. 500 077 568, adiante referida como Terceira Outorgante, neste ato representada por _____, adiante referida por Terceira Outorgante ou Arrendatária -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Identificação do bem móvel) -----

1. A Comodante é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano, do prédio urbano, sito na Praça General Silveira, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2397/20090630, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4355.º, o qual integra um portão localizado no local devidamente assinalado na planta anexa, daqui em diante referido como "**Imóvel**"; -----

2. No Imóvel tem, entre outras, como sua parte integrante, um portão localizado no local devidamente assinalado na planta anexa, com a altura de [...] centímetros e largura de [...] centímetros. -----

3. A Terceira Outorgante intervém na qualidade de Arrendatária e operador do Centro Distribuição Postal que opera no Imóvel. -----

Cláusula 2ª -----

(Objeto) -----

No seguimento de solicitação do Primeiro Outorgante, a Segunda Outorgante entrega, em regime de comodato, ao Comodatário, a parte integrante do Imóvel, identificada no nº 2 da cláusula anterior, para que este dela se possa servir, sempre com a obrigação de a restituir, nos termos do regime legal previsto nos artigos 1.129º e seguintes do Código Civil, que as Partes, de forma expressa, aceitam que regule o comodato agora aqui acordado. -----

§ O disposto nesta cláusula é expressamente aceite pela Terceira Outorgante. -----

Cláusula 3ª -----

(Das Obrigações do Comodatário) -----

O Comodatário fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado bem, designadamente, dando integral cumprimento ao previsto no artigo 1.135º do Código Civil e ainda ao seguinte: -----

a) Manter e restituir o bem móvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

b) Estando desde já autorizado pela Comodante, promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do bem comodato, designadamente, sendo o mesmo passível de reaproveitamento ou de substituição, pela utilização de um portão de 2 folhas, de abrir, a fim de ser automatizado e dotado de um módulo endereçável, ligado à central de deteção de incêndio do edifício contíguo propriedade do Comodatário, de modo a que, em caso de incêndio, acione o mecanismo de desbloqueio do portão e permita a sua utilização neste tipo de incidentes, sendo certo que a abertura quotidiana do portão, pelos funcionários da Terceira Outorgante, atual arrendatária do Imóvel, será efetuada através de comando, nos termos do procedimento a acordar pelas Partes Outorgantes; em todo o caso o Comodatário fica obrigado instalar no atual portão ou no portão que vier a colocar em substituição do atual, uma porta homem, a fim de permitir a saída dos trabalhadores da Terceira Outorgante em situação de emergência

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de eletricidade e outros da mesma natureza; -----

d) Assegurar todos os encargos de manutenção associados à utilização do bem móvel e os decorrentes de qualquer reparação que se mostre devida e assegurar uma lista de contatos para manutenção urgente e não urgente e fazer aprovar os procedimentos que devem ser executados em caso de avaria e prazos máximos de reparação; -----

e) Assegurar que da utilização do bem comodato não surjam quaisquer constrangimentos à utilização do Imóvel nomeada e especialmente quanto a questões de segurança, evacuação de emergência e ao trânsito e estacionamento de viaturas, atenta a sua função, designadamente, de Centro de Distribuição Postal da Terceira Outorgante, devendo nomeadamente garantir que o processo de abertura/fecho do portão não implica perda de tempo substancial para os trabalhadores dos CTT, garantindo sempre o acesso das viaturas dos CTT e ainda garantir que o portão se mantém aberto nas horas de concentração e dispersão de viaturas. -----

Cláusula 4ª -----

(Benfeitorias) -----

1. Todas as intervenções, manutenções, reparações e benfeitorias que forem realizadas pelo Comodatário passarão a fazer parte integrante do Imóvel e reverterão a favor da Comodante sem direito a qualquer indemnização ou compensação ao Comodatário. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste igualmente ao Comodatário qualquer direito de receber da Comodante qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas e/ou pela extinção do comodato.

Cláusula 5ª -----

(Prazo de vigência) -----

1. O presente contrato tem a duração de **10 (dez) anos**, podendo ser renovado, por uma vez, por igual período de tempo, se a Comodante comunicar a sua não oposição a essa renovação, mediante comunicação escrita a remeter com antecedência não inferior a 6 (seis) meses do cômputo do termo inicial do contrato. -----

2. A comunicação de não oposição à renovação do contrato, deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Comodatário com a antecedência mínima prevista no nº 1 anterior. -----

Cláusula 6ª -----

(Resolução do contrato) -----

1. O presente contrato pode ser resolvido pela Comodante nos termos do artigo 1.140.º, do Código Civil com o fundamento no incumprimento das obrigações que o Comodatário assumiu na cláusula 3.ª do contrato e bem assim dos seus deveres legalmente previstos. ---

2. Se a Comodante pretender exercer o seu direito de resolução comunicará essa sua intenção ao Comodatário, fixando-lhe um prazo, não inferior a 8 (oito) dias nem superior a 30 (trinta) dias, para, sem prejuízo da sua responsabilidade pela eventual mora no cumprimento, oferecer este, sob pena de, esgotado o prazo fixado, se haver o incumprimento por definitivo e a resolução do contrato produzir os seus efeitos, sem necessidade de quaisquer outras formalidades, no primeiro dia seguinte ao termo daquele prazo -----

3. A comunicação referida no nº 2 anterior será remetida por escrito, mediante carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos com a sua comprovada expedição. -----

Cláusula 7ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ____ de ____ de 2024 -----

O Primeiro Outorgante : -----

A Segunda Outorgante : -----

A Terceira Outorgante : -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. COMUNICAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o email identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º

1. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUMO VAZ, DE 2024.09.21.-----

Leve-se ao conhecimento da Câmara Municipal. -----

Ao GAP para agradecer. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: – C.A.M.I – CLUBE AVENTURA DO MINHO – “RALI DA ÁGUA – TRANSIBÉRICO EUROCIDADE CHAVES-VERIN” –. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 149/DAG/STL/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a C.A.M.I – Clube Aventura do Minho, sem fins lucrativos, com o NIPC 513112790, com sede na rua Gonçalves Zarco, n.º 1129 – Lj 2, Leça da Palmeira, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 10161, de 09/08/2024, solicitar a este município a respetiva autorização/licença Especial de Ruído, Ocupação de Espaço Público e para a realização do evento, no âmbito da prova desportiva denominada “Rali da Água Transibérico – Eurocidade Chaves – Verin”, estando agendada para os próximos dias, 13 e 14 de setembro do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a C.A.M.I – Clube Aventura do Minho, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias”. -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.-

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária; -----
- Documentos de suporte à realização do evento. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 1597,85 (mil quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização do evento, decorrer nos dias 13 e 14 de setembro do corrente ano e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 1597,85 (mil quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Dr.^a Carla Negreiro (Despacho n.º 37/GAPV/2024). -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 12 de setembro de 2024 -----

A Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO (DESPACHO 37/GAPV/24), DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável a situação em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.12. -----

Visto. Concorde. Notifique-se. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 12.09.2024. -----

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR DE CHAVES “FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS” – INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 157/DAG/STL/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Chaves, com o NIPC 501323554, com sede na rua Ordem Terceira, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 10904/24, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização da Celebração Eucarística e Procissão “Festa de Nossa Senhora das Graças”, a realizar no dia 15 de setembro do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Chaves, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Considerando que entre as diversas disposições que dão ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; -----

2. Considerando que o nº1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

3. Considerando que a “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Chaves” vai realizar no pretérito dia 15 de setembro de 2024, uma celebração eucarística e procissão, no âmbito da festa de Nossa Senhora das Graças; -----

4. Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no nº3 do já referido artigo 24º, do regulamento municipal em referência; -----

5. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal

de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24º, do requerimento de liquidação e isenção de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves; -----

6. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

7. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 94,55 (noventa e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar no dia 15 de setembro do corrente ano, tendo sido solicitada a ocupação de espaço público, e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 94,55 (noventa e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1,3 e 7 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Administração Geral, em regime de substituição, Dr.ª Carla Negreiro (Despacho 37/GAPV/2024). -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 12 de setembro de 2024 -----

A Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO (DESPACHO 37/GAPV/24), DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.13. -----

Visto. Concorde. Notifique-se. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13.09.2024. -----

3. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS - COMISSÃO DE FESTAS DE OUTEIRO SECO – “FESTA EM HONRA DE SÃO MIGUEL”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº154/STL/2024.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Comissão de Festas de Outeiro Seco, com sede no Largo Maria Eugénia Dias, Outeiro Seco, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o nº 17887/24, solicitar a este Município a respetiva autorização/licença de ruído para a realização da “Festa em Honra de São Miguel”,

a realizar nos dias 29 e 30 de setembro de 2024, no largo Senhora do Rosário em Outeiro Seco. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a “Comissão de Festas de Outeiro Seco” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

a. A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

b. Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º. 24.º do aluído instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

c. Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como os demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art. 24.º do referido Regulamento Municipal.

d. Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Documento comprovativo da natureza de Comissão de Festas; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Comissão em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €115,85 (cento e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administrativa Geral, em regime de substituição Dr.ª Carla Negreiro (Despacho n.º 37/GAPV/2024). -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de setembro de 2024 -----

A Trabalhadora em Funções Públicas -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO (DESPACHO 37/GAPV/24), DRA. CARLA NEGREIRO DE 13/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.15. -----

Defiro o pedido de emissão de licença especial de ruído a que se alude na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Diretora da DAG. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na aludida informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS -C.M.C - CLUBE MOTARD DE CHAVES – “FLAT TRACK”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº159/DAG/STL/2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a C.M.C – Clube Motard de Chaves, com o NIPC: 505868296, com sede na rua D. Jerónimo de Ataíde, nº96, União de freguesias de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 18247/24, de 12/09/2024, solicitar a este município a respetiva autorização/licença Especial de Ruído, e para a realização do evento denominado “Flat Track”, a realizar nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o, C.M.C – Clube Motard de Chaves solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária; -----
- Documentos de suporte à realização do evento. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 115.85 (cento e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização do evento, decorrer nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 115,85 (cento e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Dr.ª Carla Negreiro (Despacho n.º 37/GAPV/2024). -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 17 de setembro de 2024 -----

A Trabalhadora em Funções Públicas -----

Ana Aguiaras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO (DESPACHO 37/GAPV/24), DRA. CARLA NEGREIRO DE 17/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.19. -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela diretora da DAG. Ao órgão executivo municipal para efeitos de deliberação de ratificação da decisão administrativa ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19.09.2024. -----

5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. REQUERENTE/PETICIONÁRIO: RICARDO JORGE BATISTA LOPES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 71/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO (DESPACHO 37/GAPV/24), DRA. CARLA NEGREIRO DE 18/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável, à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

6. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO; REQUERENTE/PETICIONÁRIO: ALBERTO CABELEIRA CASTELO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 72/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO (DESPACHO 37/GAPV/24), DRA. CARLA NEGREIRO DE 19/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.21. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

7. PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL – PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS PROVENIENTES DE CONSUMOS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. REQUERENTE/EXECUTADA: MARIA LURDES MARQUES BARREIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 74/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 20/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal e regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.21. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

8. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE: ORLANDO LUÍS VIDEIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 76/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 20/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal e regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.21. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

9. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – CLUBE MOTARD DE CHAVES – “27º ANIVERSÁRIO CLUBE MINI PORTUGAL”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº163/DAG/STL/2024.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

I – Enquadramento

1. Considerando que a C.M.C – Clube Motard de Chaves, com o NIPC 505868296, com sede na rua D. Jerónimo de Ataíde, nº 96, União de freguesias de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 18255/24, nº 18266/24, e nº 18270/24 de 12/09/2024, solicitar a este município a respetiva autorização/licença Especial de Ruído, Ocupação de Espaço Público e para a realização do evento, denominada “27º Aniversário Clube Mini Portugal”, a realizar nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro do corrente ano.

2. Considerando que, no aludido requerimento, o, C.M.C – Clube Motard de Chaves solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes;

II – Análise

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte:

1.3 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.4 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte:

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.”

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação;
- Documento comprovativo da finalidade estatutária;
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária;
- Documentos de suporte à realização do evento.

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa);

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 1157.80 (mil cento e cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos).

III – Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental;

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves;

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à

formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 23 de setembro de 2024 -----

A Trabalhadora em Funções Públicas -----

Ana Aguiaras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 23/09/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável à situação em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. ALTERAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR BLOCO I, CASA 13, FRAÇÃO AD, BAIRRO FUNDO DO FOMENTO DOS FORTES. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº303/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2024.09.11. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natalia Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.09.13. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA, DRA. PAULA CHAVES, DE 16.09.2024. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.2. RELATÓRIO DA PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DO PROJETO RADAR SOCIAL. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº351/2024-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1. Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência;-----

1.2. No âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), surge a medida Radar Social;-----

1.3. Esta tem como principal objetivo testar um modelo de apoio social mais próximo, proativo e inovador, visando ainda implementar um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios, na ativação das respostas e otimização dos recursos, apontando transferir uma maior eficácia à ação social das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local;-----

1.4. Para prosseguimento desta missão, os Municípios são uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos no domínio da ação social, concretizada na transferência de competências pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, destinando-se assim a medida, supramencionada, aos organismos públicos, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n. 0 07/C03-i01/2023;-----

1.5. Considerando que, o projeto a desenvolver, contempla 2 fases distintas de intervenção, durante o seu período de vigência, a saber:-----

1) Fase 1 (até 3 meses): atualização dos Instrumentos de Planeamento da Rede Social, nomeadamente o Diagnóstico Social, o Plano de Desenvolvimento Social e o Plano de Ação, assim como, a realização do mapeamento dos recursos regionais e locais, existentes;-----

2) Fase 2: execução da georreferenciação social de âmbito municipal, com a identificação de pessoas, famílias e/ou grupos em situação vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, paralelamente, a georreferenciação de recursos, respostas e soluções, bem como a execução do Plano de Ação.-----

II – Fundamentação-----

2.1. Considerando a importância do Projeto Radar Social, na prossecução de muitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), nomeadamente o ODS 1 – Erradicação da Pobreza; o ODS 3 – Saúde de Qualidade; o ODS 10 – Redução das Desigualdades; e o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;-----

2.2. Considerando que, no contexto da Fase 1 de intervenção do Projeto Radar Social, já foi concluído o mapeamento dos recursos locais, em estreita articulação com a carta social, de forma a garantir um maior rigor e eficácia das respostas, tal como uma melhor coordenação das intervenções ao nível do concelho e das freguesias;-----

2.3. Considerando que, esse mapeamento tem como base de dados geográfica o resultado da georreferenciação, já realizada, dos recursos, respostas e soluções de nível local, como previsto na Fase 2 de intervenção do projeto;-----

2.4. Considerando também que, os Instrumentos de Planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, já se encontram atualizados e aprovados em reunião de CLAS, havida em 16 de setembro de 2024;-----

2.5. Considerando que, foi elaborado um relatório referente à execução da Fase 1, de onde resultou um importante contributo para a perceção da distribuição territorial das respostas sociais existentes no Concelho;-----

2.6. Pretende-se, assim, dar a conhecer as atividades desenvolvidas pela equipa técnica do Projeto Radar Social.-----

III – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Assim, face ao exposto, sou a submeter superiormente o mencionado relatório, para efeitos de conhecimento pelos órgãos do Município.-----

À consideração Superior.-----

O técnico Superior -----

(Nuno Carreira)-----

A Técnica Superior-----

(Susete Pereira)-----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2024.09.11. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natalia Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.09.13. -----

Atento os fundamentos de facto e de direito sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração da Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.21. -----

Ciente. Promova-se o encaminhamento do relatório que acompanha a informação técnica infra, para os órgãos do município, Câmara e Assembleia Municipal para conhecimento do teor do mesmo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. ATRIBUIÇÃO DE PREÇO DO LIVRETO/CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO “DO METAL AO DIGITAL DA MATÉRIA AO PIXEL”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 143/2024.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – ENQUADRAMENTO: -----

- 1- O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) em Chaves, gerido pelo Município de Chaves, tem como missão facultar a todos o acesso à cultura, estando aberto a todos os públicos; -----
- 2- Aliado ao facto de ser um edifício de elevado interesse arquitetónico, projetado pelo Arquiteto Álvaro Siza Vieira, destina-se a ter em exposição e arquivo obras do também conceituado pintor flaviense internacionalmente conhecido, Mestre Nadir Afonso. -----
- 3- O MACNA, projeto de exceção do Arquiteto Álvaro Siza, prima pela combinação perfeita entre o edificado e a natureza que o envolve e do qual o mesmo também tira partido, com as vistas que se conseguem ter das janelas que funcionam como quadros impressionistas; -----
- 4- Um equipamento desta natureza, numa cidade do interior norte, permite posicionar a região “no mapa” da arte contemporânea, promovendo a descentralização e a desconcentração da oferta cultural; -----
- 5- Neste sentido, através de uma ação de diversificação da oferta cultural, e de forma a abranger um público diversificado e o trabalho em rede com outras instituições, de forma a facilitar o enriquecimento do museu e o acesso do público a uma realidade nova e dinâmica, até então só possível nos grandes centros urbanos, optou-se no programa anual do museu por contemplar uma exposição diferente que vise abranger um público ainda mais variado; --
- 6- Neste sentido, em 03 de fevereiro de 2024, abriu ao público a exposição “Do Metal ao Digital Da Matéria ao Pixel”, com curadoria de Nuno Canelas, que pretendeu dar a conhecer a gravura nas suas distintas formas, técnicas e materiais; -----
- 7- Esta exposição contou com a presença de 42 artistas de 4 quatro continentes, e tinha expostas as mais distintas formas da gravura, desde a litografia a xilogravura, serigrafia, água-forte, e ainda instalações, uma com LedsDisplay; -----
- 8- A coleção exposta tinha uma grande presença de artistas Portugueses, desde Nadir Afonso a Paulo Rego, passando por Júlio Pomar, Celeste Cerqueira e Silvestre Pestana, Sá Noronha, Vieira da Silva, Ângelo de Sousa e Fernando Lanhas ou Cruzeiro Seixas; -----
- 9- Assim, fruto da exposição em causa foi produzido o Livreto/Catálogo intitulado “Do Metal ao Digital Da Matéria ao Pixel”, com edição de 500 exemplares como forma de divulgar/promover o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso e dar a conhecer aos

visitantes a exposição que esteve patente entre 03 de fevereiro e 30 de maio de 2024, e que contou com 42 artistas de 4 continentes -----

10- O livro é composto por 24 páginas, ilustradas com imagens das peças que retrataram a exposição, acompanhadas de textos. -----

II- FUNDAMENTAÇÃO: -----

1. Tendo em consideração que o MACNA é um espaço cultural que visa divulgar culturalmente todo o seu património e estimular a participação de todos os cidadãos e agentes culturais, de forma a vivenciar todos os eventos nas suas múltiplas formas culturais. -----

2. Considerando que, de acordo com o Livro/Catálogo produzido, pretende-se ter uma memória viva da exposição, “Do Metal ao Digital_Da Matéria ao Pixel” ficando o aludido Catálogo no espólio do MACNA, para memória futura e colocado à venda na loja do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso. -----

3. Neste contexto, para venda do Livroto/Catálogo, é necessário fixar o preço de venda ao público, baseado nos custos de produção do mesmo. -----

4. De acordo com levantamento dos custos inerente à produção de 500 Livretos/Catálogos, os quais se traduziram no seguinte, a saber: -----

a) Impressão = 1.850,50€ -----

b) Sub Total = (1.850,50€ / 500) 3,70€ -----

c) Conceção/Design gráfico = 500,00€ -----

d) Sub Total = (500,00€ / 500) = 1,00€ -----

e) Total (3,70€+1,00€) = 4,70€ -----

f) Custos associados à gestão do stock = 0,47€ (10% de 2.350,00€/500) -----

g) Custo unitário = 5,17 € -----

5. Nestes termos a fim de ser colocado à venda o Livroto/catálogo, nos termos do nº 1 do artigo 21 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, que determina que “os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados (...)”. -----

6. A concessão em apreço tem enquadramento legal nas atribuições do Município à luz da alínea e), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal. -----

III – DA PROPOSTA -----

1. Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja autorizada a venda do Livroto/Catálogo, relativo à exposição “Do Metal ao Digital_Da Matéria ao Pixel”, no valor apurado de 5,20€, face aos custos de produção, do mesmo. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior deverá a mesma ser agendada para à próxima reunião de Câmara do Executivo Municipal, à luz da alínea e), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, é determinado que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal. -----

À Consideração da Chefe de Divisão da DCT, Dra. Filipa Leite -----
Chaves, 12 de setembro de 2024 -----

A Técnica Superior -----

Dora H.P. Pinto Videira, arq, -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.09.16. -----

Visto. Concorde com a proposta técnica nos termos em que se encontra enquadrada. À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo.-

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 16.09.2024. -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PREÇO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS PARA VENDA NA LOJA DO MACNA – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 146/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, em funcionamento desde julho de 2016, é um equipamento cultural do Município de Chaves, com elevado interesse arquitetónico, tendo sido projetado pelo conceituado arquiteto português Álvaro Siza Vieira; Enquanto espaço museológico, o MACNA é constituído por diversos espaços, nomeadamente biblioteca, auditório, loja, foyer, galerias de exposição, atelier, área administrativa e arquivo; Para além da promoção de exposições, é importante que o MACNA, no âmbito das suas valências, disponha de artigos que contribuam para a atratividade do espaço museológico, para a promoção e divulgação da identidade do MACNA e dos artistas em exposição, bem como da própria cidade de Chaves. -----

II – Fundamentação -----

Considerando que o MACNA dispõe de uma loja com diversos artigos promocionais, desde a sua abertura em 2016, nomeadamente pins, blocos de notas, canecas, porta-chaves, lápis, cartazes, catálogos, entre outros artigos; -----

Considerando que existe interesse dos visitantes do MACNA em adquirir artigos promocionais aquando da visita ao espaço, quer para fins de coleção, recordação, oferta ou outros; -----

Considerando que os artigos promocionais à venda na loja incluem a estampa do logotipo do MACNA, promovendo e divulgando este equipamento cultural municipal, bem como a própria cidade de Chaves; -----

Considerando a importância da promoção do MACNA, bem como a necessidade de diversificar a oferta de artigos disponíveis na loja, indo de encontro às expectativas e procura dos visitantes, o Município adquiriu um conjunto de artigos promocionais para venda na loja do MACNA, de acordo com a Proposta n.º130/DCT/2024; -----

Considerando o interesse dos visitantes do MACNA em adquirir artigos com a referência do MACNA, torna-se necessário colocar os artigos adquiridos à venda na loja do museu e fixar o seu preço de venda ao público, de acordo com o quadro que em seguida se apresenta, tendo em conta os custos de produção dos mesmos: -----

Artigo	Valor de aquisição (IVA incluído)	Valor de venda ao público* (IVA incluído)
Lápis de madeira MACNA	0,28 €	0,30 €
Esferográfica de metal MACNA	0,69 €	0,75 €
Porta-chaves MACNA	0,68 €	0,75 €
Caneca MACNA	3,38 €	3,70 €
Iman magnético MACNA	1,17€	1,30 €
Conjunto de esferográfica e lapiseira MACNA	4,92 €	5,40 €
Bloco de notas cinza MACNA	2,89 €	3,20 €
Bloco de notas cartazes MACNA	3,08 €	3,40 €
Conjunto infantil de lápis em caixa redonda MACNA	1,23 €	1,35 €
Conjunto infantil de colorir MACNA	2,65 €	2,90 €
Sacos de algodão MACNA	1,78 €	1,95 €

*Os valores indicados incluem 10% de custos associados à gestão de stock -----

Nestes termos, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, os “preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados (...); -----

Assim, o processo de fixação de preço não está sujeito à lógica da oferta e da procura, competindo à Câmara Municipal, no âmbito do enquadramento legal das suas atribuições, especialmente nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados .-----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja superiormente autorizada a venda dos artigos promocionais, referidos na tabela acima apresentada, na loja do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso; -----

2. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, tendo em conta a competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, que a mesma seja agendada para uma próxima Reunião de Câmara do Executivo Municipal, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação, relativamente à fixação de preço de venda ao público dos artigos identificados, para venda na loja do MACNA. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite -----
Chaves, 17 de setembro de 2024 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.09.17. -----

Visto. Concordo com a proposta técnica nos termos em que se encontra fundamentada. À superior consideração do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo.-

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 17.09.2024. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. CORRIDA SÃO SILVESTRE - CHAVES 2024 – DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024. INFORMAÇÃO N.º 50/DJD/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República segundo o Despacho n.º 6145/2024, nomeadamente na alínea n), compete à DJD, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----

2. É intenção do Município de Chaves, organizar a “Corrida de São Silvestre Chaves 2024”, a realizar do dia 28 de dezembro pelas 18 horas; -----

3. A Corrida Internacional de São Silvestre é uma corrida de rua que se realiza anualmente em várias cidades, sendo conhecida pela última corrida do ano; -----

4. Considerando que, hoje em dia, desenvolver de alguma forma a atividade física é uma necessidade básica para o bem-estar físico e mental do ser humano sendo essencial no combate ao sedentarismo e aos seus efeitos nocivos, tornando-se fundamental contrariar esta tendência e apelar aos hábitos de vida saudável, ao bem-estar e à saúde; -----

5. Considerando que a corrida de São Silvestre Chaves 2024 tem como objetivo incentivar a prática do exercício físico, bem como dar a conhecer a cidade de Chaves, a quem vem de outras localidades, proporcionando a vivência do espírito natalício, com a iluminação de natal colocada pelas ruas; -----

6. Desta forma, pretende-se que todos os participantes possam vivenciar experiências da prática coletiva do desporto, incentivando o espírito de pertença à comunidade, contribuindo para a valorização de estilos de vida mais saudáveis, quer a nível competitivo e também caminhando em convivência. -----

7. Considerando que a corrida será realizada na cidade de Chaves, com partida e chegada na Praça General Silveira pelas 18 horas (percurso em anexo); -----

8. Considerando que se torna uma necessidade o corte total do trânsito durante a prova, durante duas horas, uma vez que no ano transato existiram algumas falhas com a circulação do trânsito em simultâneo com os atletas; -----

9. Considerando que se torna imprescindível a colaboração de uma equipa afeta á DRO, mais concretamente um eletricista, para precaver a existência de falha de luz no dia da prova, como já aconteceu anteriormente, bem como uma equipa de limpeza afeta á DA no final da prova evitando algum lixo que possa existir no decorrer da mesma. -----

10. Considerando as Normas Reguladoras para a Corrida de São Silvestre Chaves 2024, em anexo à presente informação; -----

11. Considerando que o valor dos prémios ofertados será de 2480.00€, a atribuir aos melhores classificados da corrida, bem como ao prémio sorteado e á equipa com maior número de inscritos participantes. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

a) Aprovação das Normas Reguladoras, as quais se anexam à presente informação; -----

b) Aprovação do corte do trânsito, pelo período de duas horas, das 18h00 às 20h00, do dia 28 de dezembro de 2024, nas vias onde decorrerá a prova, de acordo com o percurso em anexo à presente proposta; -----

c) Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário, sugere-se o encaminhamento à DPM e ao DAG - Unidade de Protocolo e Comunicação, para os fins tidos por convenientes. -----

À consideração Superior, -----

Chaves, 17 setembro de 2024 -----

O Técnico Superior -----

(Bruno Silva) -----

NORMAS REGULADORAS -----

CORRIDA DE SÃO SILVESTRE CHAVES – 2024 -----

1. ORGANIZAÇÃO -----

A “Corrida de São Silvestre Chaves - 2024” é uma corrida organizada pelo Município de Chaves com a colaboração da Associação de Atletismo de Vila Real. -----

2. CONTACTOS -----

E-mail: municipio@chaves.pt -----

Site: www.chaves.pt -----

Chefe da Divisão DJD: Dr. Maciel Duque -----

3. DATA/HORA/LOCAL -----

A prova irá realizar-se no dia **28 de dezembro 2024 com início às 18h00 com partida e chegada** na Praça General Silveira, em Chaves. -----

Morada: Praça General Silveira, 5400-516 -----

Coordenadas: 41.741023, -7.469569 -----

4. PROVA -----

Para atletas federados e não federados **nascidos em 2006 e anteriores;** -----

O percurso será marcado com setas e fitas de sinalização em locais estratégicos. -----

É da responsabilidade de cada participante, federado ou não federado, avaliar o risco da prova relativamente à sua própria condição física e mental. -----

Irão estar presentes vários membros da organização, para apoiar e orientar os participantes da prova, podendo também esclarecer quaisquer dúvidas com eles. Os participantes devem respeitar as orientações dadas pelo staff da organização. -----

Os participantes reconhecem que realizarão a prova em ambiente urbano, logo terão de ter precaução, cumprindo as regras cívicas de circulação em espaço para peões e todas as regras e sinais de trânsito. -----

Utilizar roupa refletora para segurança durante a prova. -----

5. METODOLOGIA DO CONTROLO DE TEMPOS -----

A organização utilizará um sistema de cronometragem eletrónica e controlo manual e visual de registo de passagem. -----

Todos os participantes da corrida de 10km terão um chip que a organização irá entregar aquando do levantamento do material para a prova, o qual é de uso obrigatório. -----

6. PERCURSO -----

Percurso da Corrida terá uma distância de 10 Quilómetro -----



(Poderão existir alterações no percurso sempre que aconselhável) -----

7. INSCRIÇÕES -----

7.1-As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas através do link fornecido na página do Município de Chaves até ao dia 18 de dezembro; -----

7.2 - Dados obrigatórios na inscrição: -----

Primeiro e último nome, data de nascimento, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão, e-mail, telemóvel, número de emergência e tamanho de t-shirt. -----

7.3 – Limites de inscrições: A prova está limitada a 800 participantes -----

7.4 - A organização só disponibilizará t-shirts técnicas para 800 inscrições. -----

7.5 - É reservado o direito à organização de aceitar a inscrição de qualquer atleta; -----

7.6- Ao inscreverem-se, todos os participantes aceitam o presente regulamento e, em caso de dúvida ou surgimento de uma situação não contemplada no mesmo, devem informar a organização; -----

7.7- Não se aceitam inscrições após o dia 18 de dezembro; -----

8. ESCALÕES -----

As categorias etárias serão definidas em função das tabelas seguintes. Será considerada a idade que o atleta terá a 28 de dezembro de 2024. -----

O quadro infra representa os seguintes escalões: -----

ESCALÃO	IDADE	ANO
SUB 23 MASCULINOS E FEMININOS	18 A 23 ANOS	2001 A 2006
SÉNIORES MASCULINOS E FEMININOS	20 A 34 ANOS	1990 A 2004
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V 40)	MAIS DE 40 ANOS	1984
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V + 40)	DE 41 A 50 ANOS	1983 E 1974
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V + 50)	MAIS DE 51 ANOS	1973

9. DURAÇÃO -----

A corrida de São Silvestre tem uma duração máxima de 90 minutos. -----

10. CLASSIFICAÇÕES -----

10.1 - Classificações individuais para: juniores masculinos e femininos, sub 23 masculinos e femininos, seniores masculinos e femininos, veteranos V 40 e veteranas V 40, veteranos V + 40 e veteranas V + 40 e veteranos V + 50 e veteranas V + 50. -----

10.2 - Os resultados são controlados e aferidos pela Associação de Atletismo de Vila Real, que os apresentará no final da prova. -----

11. JÚRI -----

O ajuizamento da prova é da inteira responsabilidade do Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Vila Real. -----

12. PRÉMIOS CORRIDA SÃO SILVESTRE**12.1 – Tabela de prémios aos participantes:**

Escalão	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Geral Masculina	400€	150€	100€
Geral Feminina	400€	150€	100€
Séniiores Masculinos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Séniiores Femininos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Sub23. Masculinos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Sub23. Feminino	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V + 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V + 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V + 51	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V + 51	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€

12.2 - Prémio de participação no valor de 150 €, a sortear entre todos os participantes, que terminem a prova legalmente, pelo número do dorsal na inscrição da prova.

12.3 – Prémio para a equipa mais numerosa no valor de 150 €, após o levantamento do dorsal e que conclua a prova.

12.4 – Os prémios não são acumulativos.

12.5- O pagamento só será efetuado pelo Município de Chaves até 90 dias a contar desde o seguinte dia da realização de prova, findo o prazo de 90 dias a organização não efetuará qualquer pagamento dos prémios a atribuir.

13. INFRAÇÕES

O atleta é desclassificado da prova, quando:

- Não efetuar o controle da partida;
- Não cumprir o percurso na sua totalidade;
- Falsifique qualquer elemento da respetiva inscrição;
- Não coloque o dorsal ao peito ou coxa bem visível durante a prova;
- Corram com o dorsal em termos incorretos;
- Corte a meta sem o dorsal;
- Utilizar transporte não autorizado (boleia);
- Faltar gravosamente ao respeito para com a organização ou outros participantes (agressão ou insulto);
- Retirar sinalização do percurso;
- Atirar lixo ao chão e/ou danificar o meio envolvente;
- Desobedecer às medidas de segurança indicadas pela organização e entidades associadas;
- Seja ajudado por terceiros;
- Não respeitar os restantes atletas;

14. ZONA DE CREDENCIAÇÃO

14.1 - A credenciação e o levantamento do kit do atleta poderão ser feitos na Biblioteca Municipal de Chaves no dia do evento das 9h00 às 13h00 e das 14h00 e às 17h30, no dia 28 de dezembro.

14.2 - Aconselha-se que os participantes compareçam uma hora antes do início da prova para estacionar, efetuar a credenciação, levantar o kit, entregar os sacos de desporto e fazer o aquecimento pessoal de forma tranquila.

14.3 - Documentação necessária para levantamento do kit:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão com validade;

O Kit só pode ser levantado pelo próprio atleta, ou delegar por escrito uma autorização para alguém o fazer, acompanhando-se de toda a documentação obrigatória;

O responsável da equipa poderá levantar o kit de todos os atletas fazendo-se acompanhar de toda a documentação necessária de cada elemento participante.

15. SEGURANÇA

Tendo em conta a segurança dos participantes não será permitida a participação de atletas em trotinetes, segway, bicicletas, skates, patins, acompanhados de animais, ou outros equipamentos e objetos que gerem qualquer forma de insegurança ao próprio e aos demais participantes. -----

16. ACOMPANHAMENTO DA PROVA -----

No percurso podem circular viaturas devidamente identificadas pela organização e viaturas da Polícia de Segurança Pública e dos Bombeiros. -----

17. SAÚDE -----

É da responsabilidade de cada atleta, federado ou não federado, garantir individualmente a inexistência de qualquer indicação médica para a prática de corrida em competição. -----

18. SEGURO -----

Em conformidade com o Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro os participantes da “Corrida São Silvestre” estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais providenciado pela organização. O evento está coberto também por um seguro de responsabilidade civil. -----

19. CASOS OMISSOS -----

Os casos omissos nas presentes normas, serão resolvidos e decididos pelo staff da organização. A organização reserva-se ao direito de alterar as regras da prova. -----

A organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, adicionar ou limitar o número de inscrições disponíveis, adicionar ou reduzir quilómetros em função das disponibilidades técnicas, questões de segurança ou necessidades estruturais, sem aviso prévio. -----

20. RECURSOS -----

Qualquer ação de reclamação, ou protesto deve ser apresentada por escrito, e no local, ao júri da prova, num prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados, com a presença de 2 testemunhas, com preenchimento de um formulário próprio. Caso não exista qualquer reclamação dentro do prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados, a mesma é considerada nula. -----

21. PROTEÇÃO DE DADOS -----

Todos os dados recolhidos no processo de inscrição são mantidos e tratados de uma forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do evento nomeadamente: validação do seguro nominal efetuado para todos os participantes no evento, lista de inscritos e elaboração de tabelas de resultados/classificações. -----

22. DIREITOS DE IMAGEM -----

O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens e fotografias que terão lugar durante o evento, para a divulgação da prova. -----

23. CONTROLO ANTIDOPING -----

Os participantes poderão ser sujeitos a efetuar uma análise de controlo de dopagem. -----

24. CANCELAMENTO DO EVENTO -----

O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização: Catástrofes naturais, situação climática adversa, greves, manifestações, impossibilidade de usar as vias de circulação de trânsito, impossibilidade de usar telecomunicações, restrições do governo, nova legislação. -----

Nestes casos a organização reserva-se no direito de nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento emitir um parecer acerca das ações a serem tomadas resultantes da gravidade do cancelamento. -----

25. GUARDA ROUPA -----

- A organização colocará à disposição a Piscina Municipal para banhos -----

(coordenadas 41.737001, -7.471250); -----

- Na Biblioteca Municipal (coordenadas 41.740950, -7.469671), poderão ser depositadas pelos participantes os seus sacos de desporto devidamente identificados pelos próprios e recolhidos mais tarde no mesmo local; -----

- Não se guarda objetos de valor – (telemóveis, capacetes, etc...) -----

26. PONTO DE ÁGUA -----

A organização disponibilizará um ponto de água aos 5 km durante o percurso para hidratação dos participantes. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, MACIEL DUQUE DE 2024.09.17. -----

Visto. Concorde. À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 18.09.2024. -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

 Aquando da apresentação deste assunto, o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que faz parte dos órgãos sociais – da Associação “Grupo Desportivo de Chaves”, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. --

3.2. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES – ANO DE 2024. INFORMAÇÃO N.º 51/DJD/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. No dia 16 de agosto de 2024 foi presente o relatório, da Divisão de Juventude e Desporto, com o assunto, “Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves – ano de 2024 – relatório intermédio de execução, na reunião ordinária do executivo camarário, tendo o executivo municipal aprovado o teor do mesmo, de acordo com a deliberação aprovada sob a forma de minuta, em vista à sua executoriedade imediata, a qual se anexa à presente informação. -----
2. No seguimento da reunião do executivo municipal, foi enviado ao Grupo Desportivo de Chaves um ofício, nº3579 – de 22/08/2024, o qual se anexa à presente informação, a informar da deliberação tomada relativa ao relatório intermédio de execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves – ano de 2024. -----
3. No mesmo seguimento foi enviada a respetiva deliberação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, em vista ao pagamento de 66.760,91€, de acordo como teor do relatório intermédio de execução, ponto nº 14. O respetivo pagamento foi realizado no dia 16 de setembro de 2024. -----
4. De acordo com o disposto no artigo 121º e seguintes do Código do procedimento administrativo, veio o presidente do Grupo Desportivo de Chaves, no dia 03 de setembro de 2024, e dentro do prazo estabelecido para tal, enviar um e-mail, anexando um ofício, pronunciar-se relativamente à deliberação tomada em reunião do executivo municipal do dia 16 de agosto de 2024. -----

II – Fundamentação -----

1. Considerando que o Presidente do Grupo desportivo de Chaves na comunicação enviada veio referir o seguinte: -----

No ponto 7, alínea a) da certidão recebida, pode ler-se que “Não foi possível apurar que a equipa sénior de Futebol de Praia foi inscrita no Campeonato Nacional de Futebol de Praia, comprovando apenas a inscrição no Campeonato Distrital e o número mínimo de atletas a envolver, 20”, nesse sentido, a Direção deste Clube salienta que inscreveu a equipa no Campeonato Nacional de Futebol de Praia, conforme documento que já tinha sido enviado e

que volta a anexar. Mais se acrescenta que foi comunicado ao Município de Chaves o motivo da não inscrição na competição nacional e a opção pela competição distrital (falta de atletas disponíveis no início de maio, devido aos compromissos com os clubes onde estavam ainda em competição e impossibilidade de a FPF adiar todos os jogos de maio para junho), pelos motivos expostos e que novamente se anexam. -----

A Direção concorda com os valores a transferir, tão breve quanto possível, para o Clube, relativamente aos pontos 13 e 14 da certidão recebida, apelando a que, no entanto, o Município considere, posteriormente, após análise desta exposição, atribuir (não os 16.167,66 euros) mas um valor proporcional à participação no campeonato distrital, uma vez que existiram gastos com as inscrições, exames médicos, equipamentos e restante logística, para manter a modalidade de futebol de praia". -----

2. Considerando que face ao exposto pelo Grupo Desportivo de Chaves, na comunicação enviada, é de manter o teor do ponto 9 e ponto 11, do relatório intermédio de execução, uma vez que o indicador de realização é a participação da equipa sénior no Campeonato Nacional de Futebol de Praia e não Distrital, não prevendo o contrato programa, em momento algum, qualquer alteração ao mesmo. -----

III – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, tomo a liberdade de propor à aprovação do executivo camarário, o seguinte: -----

a) Manter o teor do relatório intermédio de execução, no seu ponto 9 e 11, presente e aprovado na reunião ordinária do executivo municipal, realizada no dia 16 de agosto de 2024, o qual se anexa à presente proposta, e consequentemente o não pagamento dos valores de 16.167,66€ (relativo à atividade regular – indicador de realização) e de 1.071,43€ (relativo ao mérito desportivo da equipa sénior de Futebol de Praia), num total de 17.239,09€, realizando-se, o competente estorno contabilístico à despesa; -----

b) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do executivo camarário, deverá a presente proposta ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao Grupo Desportivo de Chaves. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 19 de setembro de 2024 -----

O gestor do contrato programa de desenvolvimento desportivo -----

(Maciel Duque) -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 20.09.2024. -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sem a participação na votação, do vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude do mesmo se ter declarado impedido, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE VILA MEÃ PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 110/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pela Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vila Meã, NIPC 513 187 359, com sede na Rua da Escola, Edifício da antiga Escola Primária de Vila Meã, 5400-812 Vila Meã da Raia, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2024. -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades para os associados e restante população da aldeia de Vila Meã, para que os mesmos estejam social e mentalmente ocupados. -----

3 - Considerando que esta associação irá pugnar por um envelhecimento ativo e positivo com a ocupação dos tempos livres da população com atividades úteis, instrutivas e dinâmicas, cujo foco fará incidência no combate à solidão e ao isolamento social. -----

4 – Considerando que, face à ausência de outros espaços de convívio, a associação pretende criar as bases para este projeto através da sua sede, (Antiga Escola Primária de Vila Meã), pois é neste momento o único local disponível para que a população local possa usufruir de atividades de lazer e convívio que sejam uma mais-valia na promoção do bem-estar físico e psicológico. -----

5 – Considerando que existe, também, a preocupação de proporcionar às utentes sessões de convívio com caminhadas, onde elas possam partilhar experiências e exteriorizar emoções de forma a contrariar o isolamento e a solidão provocada muitas vezes por estados de saúde debilitados e pela ausência de familiares emigrados. -----

6 - Considerando que os apoios à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

7 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vila Meã, no valor de 2.000,00€, (dois mil euros); -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; -----

c) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada. -----

Chaves, 16 de setembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

Plano de Atividades e Orçamento; -----

Estatutos; -----

Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO ESCOTEIROS DE PORTUGAL, GRUPO 259 CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 111/GAPV/2024.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

I – Da Justificação

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pela Associação Escoteiros de Portugal, Grupo 259 Chaves, NIPC 500 989 109, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2024.

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades para os associados de acordo com o Plano de Atividades Geral para o ano 2024/2025.

3 - Considerando que nas atividades a desenvolver para o ano de 2024/2025 se encontram participações em eventos do município como a Festa dos Povos e outros como a Feira dos Santos nos quais o Município intervém em articulação com a ACISAT.

4 – Considerando que a Associação Escoteiros de Portugal Grupo 259 Chaves, tem, ao longo dos anos, participado nas cerimónias públicas da Comemoração do 25 de Abril e das Festas da Cidade, envolvendo os jovens na comemoração das efemérides e cultivando a importância histórica destas datas para o concelho de Chaves e sobretudo para o nosso país.

5 – Considerando que existe na Associação Escoteiros de Portugal uma preocupação em envolver os jovens no espírito do respeito pela natureza, pelas boas práticas ambientais, pelo respeito pelo outro e acima de tudo o cultivo da máxima: mente sã em corpo sã.

6 - Considerando que os apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;

7 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

II – Da Proposta em Sentido Estrito

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Escoteiros de Portugal, Grupo 259 Chaves, no valor de 1.000,00€, (mil euros);

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo;

c) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: - Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; - Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada.

Chaves, 16 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara

(Nuno Vaz)

Em anexo:

Plano de Atividades e Orçamento;

Estatutos;

Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais;

Indicação da morada da sede e endereço eletrónico;

Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral;

Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social;

Registo do Beneficiário Efetivo da Associação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA APROVEITÓMOMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 113/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pela Associação Cultural e Recreativa Aproveitómomento, NIPC 510 829 988, com sede na localidade de Fornelos, freguesia de Santa Leocádia, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2024. -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades para os associados e restante população da aldeia de Fornelos, para que os mesmos estejam social e mentalmente ocupados. -----

3 - Considerando que esta associação tem pugnado por um envelhecimento ativo e positivo com a ocupação dos tempos livres da população com atividades úteis, instrutivas e dinâmicas, cujo foco fará incidência no combate à solidão e ao isolamento social. -----

4 - Considerando que existe uma preocupação desta associação com a realização de eventos culturais e recreativos ao longo de todo o ano por forma a criar junto da população laços de convívio social. -----

5 – Considerando que esta associação pretende criar as bases para que este projeto seja uma mais-valia na promoção do bem-estar físico e psicológico. -----

6 – Considerando que existe, também, a preocupação de proporcionar à população local iniciativas de convívio com caminhadas, onde elas possam partilhar experiências e exteriorizar emoções de forma a contrariar o isolamento e a solidão provocada muitas vezes por estados de saúde debilitados e pela ausência de familiares emigrados. -----

7 - Considerando que os apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

8 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa Aproveitómomento, no valor de 1.000,00€, (mil euros); -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; -----

c) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á:
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada. -----

Chaves, 18 de setembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

Plano de Atividades e Orçamento; -----
 Estatutos; -----
 Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
 Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
 Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
 Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
 Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 114/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -----

1. Considerando que a Associação de Freguesias do Concelho de Chaves é uma entidade pública sem fins lucrativos, à qual, no âmbito do seu objeto social, compete a realização de quaisquer interesses comuns no âmbito das atribuições e competências próprias das freguesias associadas e particularmente: -----
 - a. Promover estudos; -----
 - b. Elaborar e gerir projetos e planos comuns; -----
 - c. Prestar serviços às freguesias associadas; -----
 - d. Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras que prossigam os mesmos fins com vista à melhoria da qualidade de vida das populações das freguesias associadas. -----
2. Considerando que a referida associação solicitou o apoio deste município, centrado na atribuição de um subsídio no valor de € 78.000,00 (setenta e oito mil euros), para fazer face ao plano anual de atividades para 2024; -----
3. Considerando que a associação tem apoiado as freguesias na articulação, coordenação e execução do planeamento e de ações que tenham um âmbito interfreguesias;
4. Considerando que a associação tem apoiado as freguesias na gestão de equipamentos de utilização coletiva e na organização e manutenção dos próprios serviços; --
5. Considerando que a associação tem proporcionado às freguesias uma melhoria no exercício de competências próprias, designadamente o apoio à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -----
6. Considerando que tem sido prática desta associação a melhoria do convívio social entre freguesias e a partilha de experiências e conhecimentos dos seus executivos, através da realização de eventos e de ações de formação; -----
7. Considerando que a Associação de Freguesias, conforme relatório de atividades do ano de 2023, apoiou de forma equitativa as freguesias, na limpeza e manutenção dos caminhos rurais, traduzindo-se num investimento de 69.785,96€; -----
8. Considerando que no ano de 2023, a Associação de Freguesias gastou 10.505,19€ com uma colaboradora, para que as freguesias pudessem ter sessões de esclarecimento em matérias da sua competência própria, bem como no apoio administrativo de modo a tomarem as decisões mais adequadas para o bem geral das freguesias; -----
9. Considerando que, houve o interesse em promover o convívio de todos os associados, de forma a estreitar os laços e partilhar novas ideias, de modo a chegarem mais longe e de uma forma mais eficaz, tendo para isso despendido um valor de 3.137,00€; -----
10. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

11. Considerando, por último, que nos termos do disposto da alínea u), do nº 1, do Artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões acima expostas, tomo a liberdade de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a atribuição do apoio financeiro à Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, no montante de 78.000,00€ (setenta e oito mil euros) e para apoio ao exercício de competências próprias identificadas no mesmo documento, cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; -----

c) A atribuição do apoio referido deverá ser titulada pela celebração de contrato com a respetiva associação, conforme matriz, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta (anexo I) e cuja aprovação, desde já se propõe; -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação de Freguesias, através da emissão da competente notificação.- Chaves, 20 de setembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Nuno Vaz) -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA -----

Entre -----

O Município de Chaves com o NIPC 501 205 551, com sede na Praça de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2024. -----

E -----

A Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, NIPC nº. _____, com sede na _____, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Luís António Gonçalves Costa e com poderes para o ato, conforme o disposto no artigo 10.º e 11.º, da Lei 175/1999, de 21 de setembro, e adiante designado como Segundo Outorgante, devidamente autorizada por deliberação do Conselho de Administração de ____ de _____ de 2024. -----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes; -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro prestado à Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, em vista à execução das competências previstas no artigo 3.º da Lei 175/1999, de 21 de setembro. -----

Cláusula 2ª -----

(Apoio Financeiro) -----

1. Em vista à prossecução do definido na cláusula 1ª é concedido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro no valor de 78.000,00€ (setenta e oito mil euros). -----

2. O apoio financeiro será transferido para a Segunda Outorgante, na data de assinatura do presente contrato. -----

Cláusula 3ª -----

(Obrigações da Associação de Freguesias) -----

No âmbito do presente contrato a Segunda Outorgante fica obrigada a: -----

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução do objeto previsto na cláusula 1.^a; -----
- b) Cumprir todas as orientações legais e regulamentares aplicáveis. -----
- c) Publicitar o contrato celebrado com o Primeiro Outorgante. -----
- d) Dar cumprimento às regras em matéria de contratação pública; -----
- e) Assegurar o cumprimento dos prazos previstos na cláusula 5.^a. -----

Cláusula 4.^a -----

(Obrigações do Município) -----

No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante fica obrigado a proceder às transferências previstas na cláusula 2.^a, salvo nas situações de incumprimento da Segunda Outorgante. -----

Cláusula 5.^a -----

(Prazos) -----

O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina em 31/12/2024. -----

Cláusula 6.^a -----

(Cessação do Contrato) -----

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----
2. O protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----
3. A mudança dos titulares dos órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato. -----
4. Os outorgantes podem revogar o protocolo por mútuo acordo. -----
5. Os outorgantes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Cláusula 7.^a -----

(Alteração ao Contrato) -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 8.^a -----

(Cabimento e compromisso) -----

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº ____/2024, de ____/____/2024. -----

Cláusula 9.^a -----

(Disposições legais aplicáveis) -----

Na execução do presente contrato, observar-se-ão: -----

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido no Anexo I e II; -----
- b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) A Lei n.º 175/99, de 21 de setembro; -----
- d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratação pública; -----
- e) O Código do Procedimento Administrativo. -----
- f) O regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; -----
- g) A Lei nº 8/2012 (Lei dos Compromissos) -----

Cláusula 10.^a -----

(Eficácia) -----

A eficácia dos efeitos do presente contrato, nomeadamente os seus efeitos financeiros, fica dependente da aprovação, por parte dos órgãos da associação de freguesias, – Conselho de Administração – do clausulado do presente contrato, devendo para o efeito ser apresentadas as respetivas deliberações. -----

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Câmara Municipal de Chaves, ____ de _____ de 2024. -----

O Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

O Segundo Outorgante, -----
 O Presidente do Conselho de Administração -----
 (Luís António Gonçalves Costa) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE COMANDOS –
 DELEGAÇÃO DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº
 115/GAPV/2024.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – JUSTIFICAÇÃO-----

1 - Considerando que a Associação de Comandos é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos, de ideal patriótico e de carácter social, dotada de plena capacidade jurídica. -----

2 - Considerando que a entidade suprarreferida, foi fundada, com a missão de promover a exaltação do amor à Pátria e a divulgação, especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal. -----

3 – Considerando que a Delegação de Chaves da Associação de Comandos tem contribuído para assegurar condições de dignidade a todos os associados, bem como às suas viúvas e filhos, que se encontrem em situação de precariedade social resultante de situações de desemprego, doença ou acidente, indigência ou outros motivos que coloquem em causa os seus direitos fundamentais. -----

4 – Considerando que a Associação de Comandos tem promovido a solidariedade social através da proteção dos associados na velhice e na invalidez e em todas as situações de falta de meios de subsistência ou de incapacidade para o trabalho. -----

5 – Considerando que a Delegação de Chaves da Associação de Comandos veio solicitar, junto do município, um apoio financeiro para a boa execução do seu plano de atividades para o ano de 2023, que visam concretizar um conjunto de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os antigos comandos, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez imprimindo hábitos e motivações para a promoção de um envelhecimento saudável. -----

6 – Considerando que a Delegação de Chaves da Associação de Comandos conta hoje com vários programas em funcionamento: -----

a) Programa de cuidados de saúde e apoio à inclusão social, com a disponibilização de consultas de medicina geral e familiar, psicologia clínica, enfermagem e apoio social; -----

b) Programa bem-estar para associados, em que se visa proporcionar estilos de vida saudáveis e prevenção de doenças, melhorando a sua saúde e qualidade de vida. -----

7 – Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

8 – Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja apoiada a Delegação de Chaves da Associação de Comandos, com o valor de 500,00 € (quinhentos euros), a acrescer à subvenção pública em espécie, no valor anual de 840,00 € (oitocentos e quarenta euros), relativa ao contrato de comodato da Antiga Escola

Velha da Casa dos Montes cedência de espaço municipal para albergar a sede da delegação da entidade suprarreferida; -----

b) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ---

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 19 de setembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----

- Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS DE SANTO ESTEVÃO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 116/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – JUSTIFICAÇÃO -----

1. Considerando a solicitação de apoio financeiro efetuada ao Município, pelo Grupo de Danças e Cantares Regionais de Santo Estevão, NIPC 504 053 949, com sede na Rua do Prado N.º 4 na Vila de Santo Estevão, do concelho de Chaves, para apoio ao Plano de Atividades para o ano de 2024. -----

2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio. -----

3. Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção e divulgação da cultura popular, dos usos e costumes da região Flaviense, através da representação em dança e cantares da nossa região. -----

4. Considerando que o Grupo de Danças e Cantares Regionais de Santo Estevão tem participado de forma regular nas atividades culturais e recreativas promovidas pelo Município de Chaves. -----

5. Considerando que esta a associação tem realizado nos últimos 28 anos o Festival de Folclore, que conta com grupos de outras regiões e países, com o objetivo de cruzar culturas das diversas regiões e países. -----

6. Considerando que está patente no plano proposto a preocupação em dar a conhecer aos mais novos a cultura popular dos nossos antepassados, criando também a oportunidade, a todos os interessados, a aprender a tocar um instrumento e a terem formação na representação das danças. -----

7. Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa,

Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

8. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Grupo de Danças e Cantares Regionais de Santo Estevão, no valor de 1.500,00€, (mil e quinhentos euros), para fazer face à concretização do plano de atividades para o ano de 2024; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -

i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -

ii. Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada. -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro; -----

d) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 19 de setembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----

- Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 117/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -----

Considerando que: -----

1. É competência da Câmara Municipal nos termos das alíneas u), ii), jj) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e preservação de doenças; -----

2. É ainda competência do município proceder à captura e alojamento de animais errantes, bem como a de animais agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva de acordo com as normas de boas práticas de captura de cães e gatos divulgadas pela DGAV e ICNF, nos termos da legislação aplicável, e a promoção de medidas adequadas à salvaguarda do bem-estar animal; -----

3. Apesar da existência do Centro de Recolha Oficial de Animais de Chaves, o número crescente de animais abandonados e em risco, torna necessária uma resposta adequada para

o acolhimento destes animais, constituindo a Associação dos Amigos dos Animais de Chaves um parceiro imprescindível, no apoio a estas situações, que se revestem amiúde de carácter de urgência; -----

4. A Associação dos Amigos dos Animais de Chaves tem desenvolvido ao longo dos últimos anos um trabalho meritório na defesa, promoção, recolha, abrigo e tratamento de animais em situação de risco; -----

5. A Associação dos Amigos dos Animais de Chaves tem colaborado com o município na implementação de programas de apoio à esterilização de animais, o que tem contribuído significativamente para o seu controlo populacional. -----

6. Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

7. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II. Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

1. Que seja concedido um apoio financeiro à Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, no valor de 15.000.00€ (quinze mil euros), a ser pago em duas prestações; -----

2. Simultaneamente, aprovar a minuta respetiva ao contrato programa, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando-me a proceder à sua outorga; -----

3. Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ---

a) Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

b) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 20 de setembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----

- Segurança Social -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

MINUTA - CONTRATO 2024 -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501275551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Exmo. Senhor Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação de XX/XX/XXXX, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, com sede em xxx, representada pelo seu Presidente da Direção, xxxx, pessoa coletiva nº xxx, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, cuja missão assenta na defesa e proteção de animais, nomeadamente através do incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes e da promoção de campanhas de sensibilização contra o abandono e maus tratos dos animais. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro -----

1. O apoio financeiro, à Segunda Outorgante, é no valor de 15.000,00€ (**quinze mil euros**), e visa apoiar a execução das obrigações previstas na cláusula 3.ª deste contrato. ----

2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado em duas prestações, sendo que a primeira será paga no mês da assinatura do presente contrato e a segunda durante o mês de novembro. -----

3. Para efeitos do disposto no número 2, a Segunda Outorgante deverá apresentar, ao Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar animal, até ao fim do mês de fevereiro do ano seguinte, um relatório da sua atividade referente à execução do presente contrato, acompanhado dos documentos comprovativos da realização das despesas, bem como quaisquer outros elementos que lhe sejam solicitados. -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorrem as seguintes obrigações para a Segunda Outorgante: -----

a) Colaboração em ações de sensibilização para o bem-estar, respeito e cuidado animal, a desenvolver no concelho de Chaves, com a cooperação ou promoção do Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar Animal do Município de Chaves, na medida da sua disponibilidade; ----

b) Prestação de apoio à recolha e promoção da esterilização de animais errantes, sua desparasitação interna e externa, identificação eletrónica e tratamento de patologias identificadas; -----

c) Promoção e incentivo à adoção responsável de animais abandonados e errantes, recolhidos pela associação e/ou pelos serviços do Município de Chaves, através dos meios de divulgação disponíveis. -----

Cláusula 4ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 5ª -----

Revogação -----

1. O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. ---

2. A revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato. -----

Cláusula 6ª -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312º do CCP; -----

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 7ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços. -----

Cláusula 8ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2024. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. -----

Chaves, ____ XXXX de 2024 -----

Pelo primeiro outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pelo segundo outorgante, -----

A Presidente da Direção, -----

ANEXO I -----

DISTRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO – ANO 2024 -----

Verba anual: 15.000,00€ -----

DISTRIBUIÇÃO DE VERBA	Total da verba
Vacinas, desparasitantes e microchips	2.300,00€
Prestação de apoio médico veterinário	6.000,00€
Alimentação	6.000,00€
Limpeza do terreno	700,00€
TOTAL	15.000,00€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, – “BECO DOS SEVIVAS”, NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ TRINDADE E SANJURGE – CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 715/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 10/09/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

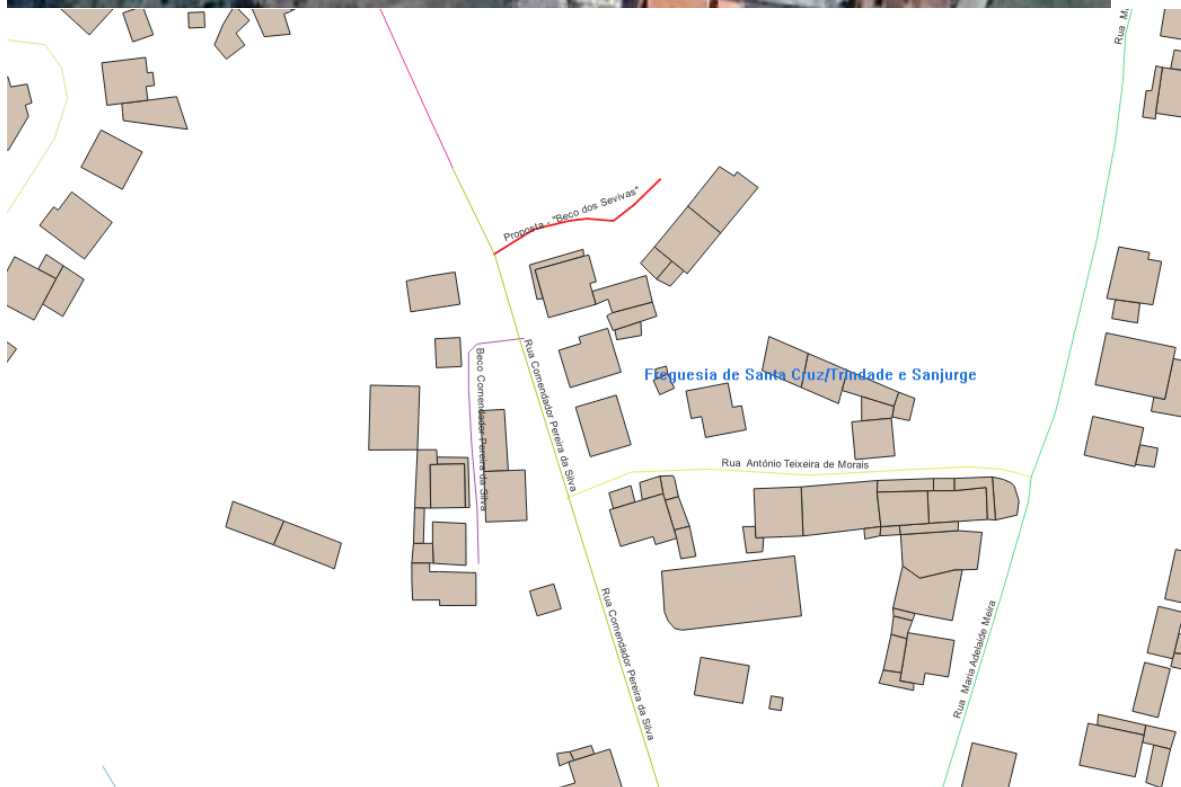
1.INTRODUÇÃO-----

1.1. Através do e-mail enviado a 14-08-2024, pelo Chefe de Divisão de Projetos e Mobilidade, o Sr. Arquiteto Luís Santos, onde solicita a verificação do procedimento de proposta de topónimo da Junta de Freguesia de Santa Cruz /Trindade e Sanjurge; -----

1.2. Após verificação do procedimento da proposta de topónimo, da referida junta, não foram anexados todos os necessários documentos instrutórios, tendo estes serviços entrado em contato com respetiva Junta de freguesia a solicitar os elementos em falta, para submeter à aprovação da Câmara Municipal, a proposta para a atribuição de topónimo; -----

1.3. Aclara-se, que um dos documentos entregues pela Junta de Freguesia, é uma declaração, que se anexa, onde a Junta declara que o arruamento em causa é, cito: “...que, existiu a cedência de espaço privado na Rua Comendador Pereira da Silva, para criação de um beco de acesso às moradias nº36, 38 e 40...”. Esclareço que, caso a proposta de topónimo seja aprovada, a morada das habitações já existentes (topónimo e número de polícia), terá de ser alterada. -----

1.4. A referida proposta, aprovada em reunião da Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, realizada no pretérito dia 06-02-2024, nos termos da ata que se anexa, visa atribuir a denominação de **"Beco dos Seivas"**, ao arruamento cartografado nas imagens seguintes: -----



2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA -----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea w), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais -RJAL), compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações. -----

2.2. E, ainda no previsto na referida Lei, na alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

2.3. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e nº2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

i). Aprovação prévia da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge; -----

ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição da denominação “**Beco dos Sevivas**”, ao arruamento em causa; -----

iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:

- Notificar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 10/09/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 15/09/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, LOTE Nº 45 (LOTEAMENTO Nº 2/01) DE MÁRCIO FERNANDES ALVES SILVA, SITUADO NA VÁRZEA – SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 361/24 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA, DA TÉCNICA SUPERIOR MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, Nº 1916/DOTGU/2024 DE 02.09.2024.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução -----

1.1. Pretensão -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 1014/24 referente ao processo n.º 361/24, o Sr. Márcio Fernandes Alves Silva solicita, nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE a legalização de imóvel destinado a habitação e respetivo muro de vedação. -----

1.2. Antecedentes -----

Verifica-se que existe o seguinte antecedente: -----

Alvará de autorização (procedimento à data que hoje se refere à comunicação prévia) nº 184/07 referente à edificação de imóvel (obra que ora se pretende legalizar) sito no lote nº45 do loteamento n.º 2/01. O término do prazo para a conclusão da obra foi a 16 de julho de 2008. -----

Tendo requerido comunicação prévia para acabamento da obra pelo prazo de 180 dias. O mesmo pedido não foi deferido tendo-se dado a caducidade do processo. -----

Assim a obra foi concluída sem o devido controle prévio. -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

- No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do RJUE

2.2. - Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado, nomeadamente o disposto no seu nº3 a legalização de operação urbanística de edificação será sujeita a comunicação, no qual deverá constar menção expressa que o edifício a que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

2.3. Enquadramento urbanístico da proposta -----

De acordo com o estabelecido nas disposições combinadas no artigo 12.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), e no artigo 145.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, por motivo do início do período de discussão pública da proposta de revisão do PDM, prolongando-se até à sua entrada em vigor é aplicada a medida cautelar de suspensão de procedimentos administrativos de controle prévio. Nas exceções a esta

suspensão encontra-se entre outras o procedimento de comunicação previa referente a obras de edificação a erigir em lotes resultantes em operações de loteamento com titulo valido e eficaz. -----

3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE -----

3.1. Análise da instrução do processo -----

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto na Portaria 71-A/2024, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização. -----

3.2. Caracterização do pedido -----

Da análise do pedido verifica-se que o requerente pretende legalizar uma obra de acordo com o projeto licenciado e com a seguinte caracterização. -----

- Área do terreno.....	410,00m2
- Área de implantação	105,00m2
- Área bruta de construção	236,13m2
- Área útil de construção	170,75m2
- Volume de construção	804,13m3
- Altura da edificação	5,80ml
- Altura da fachada	5,60ml
- N.º de pisos	3

Muro de 12,5 metros de comprimento -----

3.3. Análise da pretensão -----

É pretensão do requerente a legalização de imóveis acima caracterizado. -----

3.3.1. Verifica-se que o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em loteamento urbano com alvará nº2/01 cumprindo o estipulado no alvará de loteamento e ainda plasmado na certidão do registo predial nº201/20060531 correspondente ao artigo urbano. -----

3.3.2. O edificado vai ao encontro das peças desenhadas apresentadas, bem como ao constante no alvará de autorização (procedimento à data que hoje se refere à comunicação previa) nº184/07. -----

3.3.3. Por força da revisão do PDM o procedimento ora em cau7sa não suspende por se tratar de legalização de imóvel em operação de loteamento com título valido e eficaz. -----

3.3.4. O muro de vedação segue o alinhamento dos muros existentes e é limitador do lote. -

3.4. Análise face à vistoria realizada -----

A 25 de agosto, foi realizada a vistoria prevista no n.º6 do art.º 73.º-C da Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação(doravante designado por RMUE), da qual foi lavrado o auto de vistoria n.º 36/2024. -----

Por leitura do mesmo é ressalvado a necessidade de serem colocados guarda corpos e corrimão em varandas e escadas, bem como proceder ao reboco e pintura do muro de vedação. -----

Por requerimento nº2092/22 vem o requerente apresentar os elementos solicitados em auto de vistoria. -----

3.5. Parecer interno -----

Por consulta à DPM foi indicado que o nº de polícia é o 58 da Av. Barbosa du Bocage, freguesia de Santa Maria Maior -----

4. Conclusão -----

Face ao anteriormente citado verifica-se que: -----

- A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída -----
O projeto apresentado cumpre as condições definidas no loteamento onde se insere, e demais legislação urbanística em vigor. -----
- Por vistoria realizada a 25 de agosto constata-se não haver objeções à legalização da operação urbanística em causa, no entanto aquando da comunicação de utilização deverá fazer prova da colocação de guardas e corrimão e do reboco e pintura do muro de vedação.

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo a todo o supracitado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente a edificação de habitação no lote 45 do loteamento nº2/01 e respetivo muro de vedação em 12.5 metros. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a edificação foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais. -----

Nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado, o seu valor em **-302.38€** de acordo com mapa de medição em anexo: -----

Anexo: Cálculo do valor das taxas municipais -----

- Cálculo das taxas administrativas-(TA) -----

	Descrição	Un.	TAXA	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMIÇÃO DE TÍTULO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	76,30 €	76,30 €
n.º 2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	88,95 €	88,95 €
n.º 10	Muros de vedação, acresce ao valor referido em 1	12,5	1,15 €	14,38 €
	TOTAL			179.33 €

- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	33.00€	33.00
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1	1	12.65€	12.65€
				45.65€

- Cálculo das taxas de vistorias TV

	Vistorias -artigo 75º	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75º	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	63.5 €	63.50 €
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2aº)	Habitação unifamiliar	1	13.90 €	13.90 €

TOTAL	77.40 €
Valor total das taxas	
taxas administrativas -TA	179.33 €
taxas de autorização de utilização TAU	45.65€
Taxas de vistoria-TV	77.40€

Valor total das taxas-----302.38€

À consideração superior -----

Chaves, 02 de setembro de 2024 -----

A Técnica Superior, Maria João Santos Teixeira Chaves, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 06.09.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.09.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.4. LEGALIZAÇÃO DE SUB-CAVE E MUROS DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA AUGUSTO GIL NA VÁRZEA, SANTA MARIA MAIOR, DA TITULAR SONYA FILIPA SANTOS ALVES - PROCESSO Nº 860/22 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA, DA TÉCNICA SUPERIOR MARIA JOÃO TEIXEIRA CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, Nº 1968/DOTGU/2024 DE 12.09.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução -----

1.1. Pretensão -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 2285/22 , referente ao processo n.º 860/22 , a Srª Sónia Filipa Santos Alves solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação(doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente a alteração de imóvel com LO nº54/02 e nº179/03 **no lote nº71 do loteamento Panorama, Santa Maria Maior**. As obras a legalizar referem-se no essencial a ter sido construída um subcave, piscina e muros de vedação. -----

1.2. Antecedentes -----

Verifica-se que existe o seguinte antecedente: -----

1.2.1. Licença de obras LO nº54/02 referente à construção de uma habitação unifamiliar de 3 pisos, sendo 1 abaixo da cota da soleira com a área de 420,23m2 no lote nº71do loteamento nº9/92 que possui uma área de 700m2; -----

1.2.2. Licença de obras LO nº54/02 referente à ocupação de espaço em cave (neste aditamento é tido como área total 350m2). -----

1.2.3. A construção insere-se no loteamento nº9/92 no lugar da Várzea denominado loteamento Panorama. -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE

2.2. - Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado,

nomeadamente o disposto no seu nº3 a legalização de operação urbanística de edificação será titulada por alvará de utilização (no caso presente alteração), no qual deverá constar menção expressa que o edifício a que respeita o pedido e em parte, foi objeto de legalização.

2.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

De acordo com o estabelecido nas disposições combinadas no artigo 12.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), e no artigo 145.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, por motivo do início do período de discussão pública da proposta de revisão do PDM, prolongando-se até à sua entrada em vigor é aplicada a medida cautelar de suspensão de procedimentos administrativos de controle prévio. Nas exceções a esta suspensão encontram-se entre outras o procedimento de comunicação previa referente a obras de edificação a erigir em lotes resultantes em operações de loteamento com título válido e eficaz. -----

A construção encontra-se no lote nº71 do designado loteamento Panorama, alto da Forca para o qual se prevê um índice de construção de 0.68m²/m². -----

3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE -----

3.1. Análise da instrução do processo -----

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto na Portaria 71-A/2024, , e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização. -----

Foi ainda apresentado Relatório técnico sobre as obras executadas no muro de suporte (reforço estrutural e impermeabilização das paredes da piscina de modo a impedir o aparecimento de água por escorrências) face ao proposto em auto de vistoria técnica datada de 4 de junho de 2020 e comunicado ao requerente através do ofício nº120/DGOT/2020. ----

3.2. Caracterização do pedido -----

Da análise do pedido verifica-se que o requerente pretende legalizar a alteração a uma obra licenciada com LO nº54/02 e nº179/03 e com a seguinte caracterização. -----

QUADRO SINOPTICO

	Permitido	Licenciado	Existente
Área total do terreno (m²)	-	700	700
Afastamentos aos Limites (m)	4	entre 5,17 e 6,71	Entre 5,17 e 6,71
Área Bruta de Construção (m²/m²)	0,68	0,5 (350 m²)	0,65 (458,2 m²)
N.º de pisos abaixo da cota de soleira	-	1	2
N.º de pisos acima da cota de soleira	-	2	2
Usos	Habitação	Habitação	Habitação
Número de unidades (ou frações)	1	1	1
Tipologias	-	T4	T4

Nota: A área licenciada por alvará nº54/02 é de 420.23m². -----

As alterações ao imóvel per si referem-se à existência de uma subcave sem pé direito regulamentar em 212.8m²(que não conta para efeito de índice de construção) e a ampliação da cave licenciada por alvará nº179/03 em 108.2m². É ainda prevista a legalização da piscina numa área de 53m² e dos muros de vedação em todo o perímetro do lote numa extensão de 98 metros. -----

Neste contexto verifica-se que em termos de obra temos: -----

uma área bruta de construção de 671m² sendo que para efeito de índice é de 458.2m². ----

uma ampliação de 671m²-420.23m²= 250.77m² dado que por alvará nº54/02 foi licenciado a construção numa área de 420.23m². -----

3.3. Análise da pretensão -----

É pretensão do requerente a legalização das obras supra caracterizadas -----

3.3.1. Verifica-se que o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em loteamento urbano com alvará nº29/92 cumprindo o estipulado para o alvará de loteamento. -----

3.3.2. O edificado vai ao encontro das peças desenhadas apresentadas. -----

3.3.3. Por força da revisão do PDM o procedimento ora em causa não suspende por se tratar de legalização de imóvel em operação de loteamento com título válido e eficaz. -----

3.3.4. O muro de vedação segue o alinhamento dos muros existentes e é limitador do lote.

3.3.5. Foi apresentado relatório sobre as obras executadas no muro de suporte (reforço estrutural e impermeabilização das paredes da piscina de modo a impedir o aparecimento de água por escorrências) face ao proposto em auto de vistoria técnica datada de 4 de junho de 2020 e comunicado ao requerente através do ofício nº120/DGOT/2020. -----

3.4. Análise face à vistoria realizada -----

A 24 de novembro de 2022, foi realizada a vistoria prevista no n.º6 do art.º 73.º-C da Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação(doravante designado por RMUE), da qual foi lavrado o auto de vistoria n.º 80/22. -----

Por leitura do mesmo verifica-se não haver necessidade de correções na habitação na piscina e no muro de vedação. -----

4. CONCLUSÃO -----

Face ao anteriormente citado verifica-se que: -----

- A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída; -----
- O projeto apresentado cumpre as condições definidas no loteamento onde se insere, e demais legislação urbanística em vigor; -----
- Por vistoria realizada constata-se não haver objeções à legalização da operação urbanística em causa. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo a todo o supracitado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente a alteração à Licença nº54/02 e 179/03 e ainda a legalização da piscina muros de vedação. No referente à utilização a emitir deverá constar que o imóvel possui a área de 671m2 distribuído por dois pisos abaixo da cota de soleira e dois acima, possui uma piscina de 53m2 e um muro de vedação de 98metros. -----
Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a alteração a edificação foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais. -----
Nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado o seu valor em **1879.60€** de acordo com mapa de medição em anexo: -----

Anexo: Cálculo do valor das taxas municipais -----

- Cálculo das taxas administrativas-(TA) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSION DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará	1	45,55 €	45,55 €
nº18	Aumento de área bruta de construção	250,77	3,70 €	927,85 €
n.º 10	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	98	1,15 €	112,70 €
n.º9a)	Piscinas por metro quadrado de construção	53,00	12,65 €	670,45 €
	TOTAL			1 756,55 €

- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	33.00€	33.00
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1	1	12.65€	12.65€
				45.65€

- Cálculo das taxas de vistorias TV

	Vistorias -artigo 75º	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75º	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	63.5 €	63.50 €
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2aº)	Habitação unifamiliar	1	13.90 €	13.90 €
	TOTAL			77.40 €

Valor total das taxas -----

taxas administrativas -TA	1756.55€
taxas de autorização de utilização TAU	45.65€
Taxas de vistoria-TV	77.40€

Valor total das taxas= -----1879.60€

À consideração superior, -----

Chaves, 12 de setembro de 2024 -----

A Técnica Superior, Maria João Teixeira Chaves, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.09.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.09.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-**VI****CONTRATAÇÃO PÚBLICA****1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:****1.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DE PROJETOS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 1/CMRP/2024. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

- 1. INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES -----**
- 1.1. A presente informação tem por objeto a apresentação de uma proposta de alteração ao Regulamento da Organização e Funcionamento da Comissão Municipal responsável pela Revisão de Projetos (adiante designada por CMRP). -----
- 1.2. A constituição de uma CMRP foi inicialmente aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 18 de janeiro de 2010, nos termos e para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo de efetuar o controlo preventivo da qualidade dos projetos de execução considerados de maior complexidade, sem necessidade de recorrer a serviços externos. -----
- 1.3. A sua composição veio a ser definida através do Despacho n.º 8/GAP/2010, de 16 de abril, do Presidente da Câmara Municipal. -----
- 1.4. Em reunião plenária da CMRP realizada em 11 de maio de 2010 foi aprovado o Regulamento de organização e funcionamento e, subsequentemente, dado conhecimento do mesmo ao Executivo Municipal, em sua reunião de 24 de maio de 2010. -----
- 1.5. O regulamento em causa contém no seu artigo 2.º a composição da comissão, facto que obrigou a uma alteração pontual deste artigo em 2018, também motivada pelas alterações ocorridas na estrutura orgânica municipal e no CCP. Tal alteração foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2018, tendo por base a Informação N.º 21/DSCH/2018, de 18 de janeiro. -----
- 2. FUNDAMENTAÇÃO -----**
- 2.1. O Regulamento de organização e de funcionamento da CMRP encontra-se muito desatualizado e desajustado da realidade atual, sendo urgente e necessário alterá-lo de forma a considerar os diversos aspetos que têm vindo a ser suscitados no âmbito da revisão dos projetos, bem como as alterações legais e regulamentares operadas nos diplomas relacionados com: -----
- a) O estabelecimento da disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo (Código dos Contratos Públicos – CCP – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual); -----
- b) A regulamentação do conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como dos procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados por «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e da classificação de obras por categorias (Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto); -----
- c) A atualização dos valores das classes dos alvarás (Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto); -----
- d) O estabelecimento da qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares (Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, e subsequentes alterações). -----
- 2.2. Nesta conformidade, foi elaborada uma proposta de alteração ao regulamento em causa, sujeita à apreciação prévia e à recolha de contributos dos seus membros, que envolve a simplificação do teor do documento e, sobretudo, a clarificação das atribuições da CMRP, documento que se anexa à presente informação para os devidos efeitos. -----
- 2.3. No que respeita à simplificação do documento, é de sublinhar necessidade de retirar do teor do regulamento a indicação concreta da composição da CMRP, a qual passa a ser efetuada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, o que permite uma maior flexibilidade e adaptabilidade em função da organização dos serviços municipais. A atual composição da CMRP integra técnicos que já estão aposentados e/ou que poderão vir a estar nessa situação a curto prazo, pelo que é mais conveniente que a mesma possa ser efetuada de forma mais célere através de um despacho. -----
- 2.4. Por outro lado, retira-se a exigência de realização de reuniões plenárias para efeitos de deliberação sobre a apreciação e a qualificação finais dos projetos a integrar nos relatórios da comissão, a qual passa a ser concertada, de forma ordinária, através dos meios de comunicação digitais disponíveis no município, só havendo lugar à realização de reuniões para essa finalidade quando se justifique em função da natureza dos projetos ou de

discordância quanto à sua qualificação. Esta medida permite a agilização da produção dos relatórios da CMRP, sobretudo em épocas em que coexistem vários projetos em revisão. ----

2.5. No que concerne às atribuições, são clarificados o âmbito e o alcance da intervenção da CMRP, em função: -----

a) Da classificação das obras nos termos definidos no artigo 11.º do Anexo I e de acordo com o Anexo II, ambos da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto; -----

b) Dos valores das classes dos alvarás de obras, conforme estabelecido na Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto; -----

c) Do grau de complexidade técnica do projeto ou do processo construtivo, das características e programas especiais ou, ainda, da execução de trabalhos em circunstâncias excecionais. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO - -----

3.1. Atendendo ao exposto, propõe-se que este assunto seja submetido à próxima reunião do executivo municipal para efeitos conhecimento e de aprovação da nova redação do Regulamento de Organização e Funcionamento da Comissão Municipal responsável pela Revisão de Projetos no âmbito do Código dos Contratos Públicos. -----

3.2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá dar-se conhecimento da mesma a todos os colaboradores municipais que integram a CMRP, bem como aos dirigentes das unidades orgânicas responsáveis pela elaboração/contratação de projetos e pela formação de contratos de empreitada. -----

Em Anexo: -----

- Proposta de Alteração do Regulamento da Organização e Funcionamento da Comissão Municipal responsável pela Revisão de Projetos; -----

- Versão anterior do Regulamento, tendo por base a Informação N.º 21/DSCH/2018 (no separador «Associados» desta informação técnica). -----

Chaves, 17 de setembro de 2024 -----

A Presidente da Comissão Municipal de Revisão de Projetos, -----

Ana Isabel Augusto, Arq.^a. -----

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS -----

ÍNDICE -----

Artigo 1.º – Objeto -----

Artigo 2.º – Composição -----

Artigo 3.º – Atribuições e competências -----

Artigo 4.º – Competências do presidente -----

Artigo 5.º – Competências dos vogais -----

Artigo 6.º – Funcionamento -----

Artigo 7.º – Reuniões -----

Artigo 8.º – Relatório da CMRP -----

Artigo 9.º – Alteração do regulamento -----

Artigo 10.º – Omissões -----

Artigo 11.º – Produção de efeitos -----

Artigo 1.º -----

Objeto -----

O presente regulamento estabelece as regras de organização e de funcionamento da Comissão Municipal responsável pela Revisão de Projetos (adiante designada por CMRP, ou por comissão) no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, de forma a incrementar a qualidade global dos mesmos, permitindo a contratação de obras com ganhos em termos de qualidade, de custos globais e de prazos de execução. -----

Artigo 2.º -----

Composição -----

A composição da CMRP é estabelecida por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Chaves, onde consta a indicação do presidente da comissão, dos vogais efetivos e dos vogais

suplentes, devendo ser assegurada por técnicos qualificados para a revisão do projeto, em conformidade com a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, e com a maior diversidade possível de formações académicas e de especializações profissionais. -----

1. O presidente da comissão será substituído, nas suas falhas e/ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo indicado no despacho da sua constituição. -----

2. Os vogais designados poderão ser coadjuvados por outros técnicos da mesma unidade orgânica/serviço, quando a especificidade e/ou a complexidade da matéria a analisar o justifique. -----

Artigo 3.º -----

Atribuições e competências -----

1. A «Revisão do projeto» constitui a análise crítica do projeto e emissão dos respetivos pareceres, por outrem que não o projetista e que seja qualificado para o efeito nos termos do número seguinte. -----

2. O «Revisor do projeto» é pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto e distinta do autor do mesmo. -----

3. A CMRP assume a função de «Revisor do projeto», sendo um órgão com autonomia funcional que visa contribuir para a melhoria da qualidade do projeto, diminuindo a probabilidade de ocorrência de erros e omissões, os quais têm impacto ao nível do acréscimo do custo e do prazo de execução das obras. -----

4. Neste sentido, a CMRP prossegue as seguintes atribuições: -----

a) Avaliação crítica da qualidade das soluções de projeto, nas vertentes: -----

i) Da instrução do projeto, de acordo com o disposto sobre a matéria no CCP e na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, regulamentadora do conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como dos procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados por «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e da classificação de obras por categorias; -----

ii) Da clareza e da pormenorização das peças escritas e desenhadas. -----

iii) Da compatibilidade e da coerência das soluções apresentadas -----

iv) Da suficiência da informação para a execução da obra; -----

Verificação genérica e por amostragem, dos mapas de medições e da estimativa orçamental, para efeitos de deteção de erros e omissões grosseiros. -----

5. Na prossecução das atribuições mencionadas no número anterior, a CMRP poderá recorrer a outros técnicos para efeitos de revisão do projeto, no universo dos funcionários e agentes do município, os quais serão convocados em função da qualificação profissional daqueles e de acordo com as especificidades do projeto. -----

6. Consideram-se excluídas das competências da CMRP as obras: -----

a) Classificadas nas categorias III e IV, nos termos definidos no artigo 11.º do Anexo I e de acordo com o Anexo II, ambos da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, com exceção das previstas no seu ponto IV – AUTOESTRADAS, ESTRADAS E ARRUAMENTOS; -----

b) Cujo valor seja igual ou superior ao da classe 6 de habilitações contidas nos alvarás de obras, conforme estabelecido na Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto (6 400 000,0€); -

c) Que apresentem elevado grau de complexidade técnica do projeto ou do processo construtivo, características e programas especiais ou projetos cujas obras exijam a execução de trabalhos em circunstâncias excecionais, conforme previsto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto. -----

7. A CMRP não substitui, a qualquer título, os autores dos projetos e os coordenadores dos projetos quanto às suas responsabilidades por erros e omissões não detetados no âmbito da revisão dos projetos e sem prejuízo das demais obrigações que aqueles assumam perante o dono da obra, de acordo com o estabelecido nos artigos 9.º, 12.º, 19.º e 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, e subsequentes alterações. -----

Artigo 4.º -----

Competências do presidente -----

Compete ao presidente da CMRP: -----

a) Programar, coordenar e dirigir os trabalhos da comissão; -----

b) Convocar os vogais e/ou outros técnicos exteriores à comissão para emitirem os

- respetivos pareceres sobre o projeto, em função das suas qualificações profissionais; -----
- c) Promover a elaboração do Relatório que sintetiza os pareceres emitidos sobre a revisão do projeto e de outros documentos necessários ao funcionamento da comissão; -----
 - d) Convocar as reuniões que forem pertinentes e estabelecer a respetiva ordem de trabalhos; -----
 - e) Presidir às reuniões, nomeadamente, procedendo à sua abertura e encerramento; ----
 - f) Submeter à aprovação dos membros da comissão os projetos das atas das reuniões realizadas, dos relatórios elaborados ou de outros documentos relevantes ao funcionamento da comissão; -----
 - g) Representar a CMRP; -----
 - h) Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares e a regularidade das decisões; -----
 - i) Garantir as condições necessárias ao bom funcionamento da comissão, designadamente, através do cumprimento do presente regulamento. -----

Artigo 5.º -----

Competências dos vogais -----

Compete aos vogais da comissão, bem como aos técnicos exteriores a esta convocados para a revisão do projeto, no âmbito do exercício dos atos próprios das suas profissões: -----

- a) Manter a participação assídua e uma colaboração ativa no âmbito do funcionamento da comissão; -----
- b) Emitir por escrito os pareceres sobre a revisão dos projetos, no prazo estabelecido pelo presidente da comissão; -----
- c) Participar nas reuniões, sempre que forem convocados para o efeito. -----
- d) Exercer as demais faculdades expressamente previstas no presente regulamento. ----

Artigo 6.º -----

Funcionamento -----

1. A comissão funciona mediante convocatória realizada pelo respetivo presidente, nomeadamente através de pedidos de parecer sobre o projeto, de participação em reuniões ou de pronúncia sobre quaisquer questões relevantes para o seu funcionamento enquanto «Revisor do projeto». -----
2. Sempre que se justifique, poderão ser realizadas reuniões plenárias ou setoriais, em função do caráter geral ou específico das matérias a tratar, para resolução de conflitos e/ou concertação de pareceres, sendo as respetivas conclusões apresentadas em ata, que deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes e divulgada por todos. -----
3. Os membros da CMRP e outros técnicos que venham a ser convocados para a revisão do projeto são chamados a participar nas reuniões plenárias ou setoriais em função das especialidades que representam, tendo em vista a elucidação das matérias a tratar. -----
4. Os pareceres emitidos pelos vogais e outros técnicos que venham a ser convocados para a revisão do projeto são sintetizados num parecer final que assume a forma de Relatório da CMRP. -----

Artigo 7.º -----

Reuniões -----

1. A CMRP realiza as reuniões plenárias e setoriais julgadas necessárias, as quais podem ser realizadas de forma presencial ou desmaterializada, com recurso à via telemática.
2. A realização das reuniões mencionadas pode ser proposta por iniciativa do presidente da comissão ou por qualquer membro. -----
3. As reuniões plenárias da CMRP só podem ser efetuadas na presença da maioria legal de pelo menos 50% mais um dos membros. -----
4. As reuniões sectoriais da CMRP realizam-se na presença de qualquer número dos seus membros, em número não inferior a três. -----
5. As convocatórias das reuniões são emitidas pelo presidente, sendo enviadas aos membros com uma antecedência mínima de 5 dias úteis e dela devem constar a data e horário, o local, bem como a proposta de ordem de trabalhos e respetiva documentação com ela relacionada. -----
6. Sempre que se justifique, podem ser convocadas reuniões com caráter de urgência, não se aplicando o prazo mencionado no número anterior. -----

Artigo 8.º**Relatório da CMRP**

1. Concluída a revisão do projeto, o presidente da comissão elabora o parecer final, em forma de Relatório, que sintetiza os pareceres emitidos pelos vogais e restantes técnicos convocados para o efeito.
2. O Relatório qualifica o projeto revisto em três graus, com base nos seguintes critérios:
 - a) **Grau 1 – Projeto de execução com parecer globalmente favorável**, reunindo condições para a integração no caderno de encargos do procedimento de formação do contrato da empreitada;
 - b) **Grau 2 – Projeto de execução carece de aperfeiçoamento** por conter alguns erros ou omissões que são facilmente supráveis ou sanáveis, podendo ser sujeito a nova revisão em função da avaliação do projeto em concreto;
 - c) **Grau 3 – Projeto de execução com parecer desfavorável** devido ao risco de, em fase ulterior, o caderno de encargos poder vir a ser considerado nulo (nos termos preconizados nas alíneas c) e d), do n.º 8, do artigo 43.º, do CCP). Neste caso, o projeto será objeto de nova revisão pela CMRP.
3. O Relatório da CMRP é subscrito pelo presidente e por todos os vogais e técnicos convocados para a revisão do projeto.
4. Subsequentemente, o Relatório é levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal para efeitos de decisão sobre a estratégia procedimental a adotar em função da qualificação do projeto, nos termos descritos no n.º 2.

Artigo 9.º**Alteração do regulamento**

1. O presente regulamento poderá ser alterado, em qualquer momento do período de funcionamento da CMRP, por iniciativa do seu presidente ou de qualquer dos seus membros.
2. A apreciação e deliberação sobre as propostas de alteração do regulamento é realizada em reunião plenária ou mediante consulta dos vogais para recolha de contributos, a realizar através de correio eletrónico.
3. As propostas de alteração dos regulamentos são aprovadas em reunião da Câmara Municipal, sob proposta do presidente da CMRP.

Artigo 10.º**Omissões**

Quaisquer omissões que sejam identificadas no presente regulamento são supridas por aplicação, com caráter subsidiário, dos princípios e regras do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º**Produção de efeitos**

O presente regulamento produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação em Reunião da Câmara Municipal, devendo ser divulgado pelos técnicos que integram a CMRP e pelos dirigentes das unidades orgânicas responsáveis pela elaboração/contratação de projetos e pela formação de contratos de empreitada.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 19.09.2024:

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

1.2. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIÁ – CONCURSO PÚBLICO

Foi presente a informação nº 471/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.

I – Introdução

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e o processo de procedimento para a execução da obra “Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia”, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação.- O presente projeto consiste na execução da rede de águas residuais domésticas, na construção de uma Estação Elevatória de Águas Residuais (EEAR) e Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). Este projeto contempla ainda, a execução de rede de abastecimento de água para consumo e para a rede de incêndios, sendo feita uma substituição de toda a rede pública existente bem como dos ramais domiciliários.-----
-Os pavimentos existentes nos arruamentos a intervir, são em calçada de granito, prevendo-se a sua reposição na totalidade. Na Estrada Principal, o pavimento existente é em semipenetração, prevendo-se a execução de uma nova pavimentação em betão betuminoso.-

II – Fundamentação-----

Assim e face ao descrito propõe-se:-----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos;-----
 2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra “Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia”;-----
 3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 1.900.935,71 Euros (Um milhão e novecentos mil, novecentos e trinta e cinco euros e setenta e um cêntimos), acrescido do respetivo valor do IVA. A fixação do preço base do concurso foi elaborada empresa “Noraqua, Consultores de Engenharia, Lda.” e pela Divisão de Projetos e Mobilidade, que fazem parte integrante e que anexamos;-----
 4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;-----
 5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 455 dias;-----
 6. Para a realização da presente empreitada, foram solicitados os seguintes pareceres prévios:-----
 - Parecer Favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);-----
 - Parecer Favorável condicionado da Agência Portuguesa do Ambiente (APA);-----
 - Parecer Favorável condicionado da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional Norte (ERRAN);-----
 - Parecer Favorável condicionado da Direção Regional de Agricultura e Pesca do Norte (DRAPN);-----
 7. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:-----
 - a) Projeto de Execução, sob proposta da informação nº 303/DPM/2022, da Divisão de Projetos e Mobilidade;-----
 - b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 318-A/2023 de 25 de outubro;-----
 - c) Programa de Procedimento;-----
 - d) Caderno de Encargos;-----
 - e) Condições Técnicas;-----
 - f) Plano de Segurança e Saúde;-----
 - g) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.-----
 8. De acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve num espaço único e com interligação entre as várias especialidades, não sendo tecnicamente aconselhável a sua divisão;-----
 9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----
- Presidente: Fernanda Serra-----
- Efetivos: -----
- 1º Vogal efetivo: Amélia Rodrigues-----

2º Vogal efetivo: Madalena Branco-----
 Suplentes: -----
 1º Vogal suplente: Vítor Pereira-----
 2º Vogal suplente: Cláudia Moura-----
 10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P;-----
 11. Encontrando- em vigor da Portaria n.º 255/2023 de 07 de agosto, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP. -----
 Dado tratar-se de uma obra classificada na categoria superior a III, foi efetuada a revisão de projeto, pela Comissão Municipal de Projetos, cujo Relatório elaborado em março de 2023, se anexa, entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do referido diploma, são dispensáveis, designadamente:-----
 - Levantamentos e análises de campo – O projeto encontra-se dotado do respetivo levantamento; -----
 - Estudo geológico – geotécnico – Dadas as características da obra não é necessário o estudo geológico;-----
 - Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 197/2005, de 8 de novembro, bem como pela Declaração de Retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro;-----
 - Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável, dada a natureza da obra;-----
 - Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;-----
 - Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo;-
 12. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 1.900.935,71 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos objetivos 2.4.3. 0102/07030302 0101 2019 10, tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2024/2107.-----
 À consideração superior-----
 Divisão de Obras Públicas, 19 de setembro de 2024-----
 A Chefe de Divisão-----
 (Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues)-----
Em anexo: -----
 - Projeto de execução;-----
 - Cópia da Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade nº 303/DPM/2022;-----
 - Declarações do Júri do Concurso;-----
 - Justificação do Preço Base;-----
 - Modelo de Anúncio de Concurso Público;-----
 - Programa de Procedimento;-----
 - Caderno de Encargos;-----
 - Condições Técnicas;-----
 - Plano de Segurança e Saúde;-----
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;-----
 - Cópia dos Pareceres Externos;-----
 - Cópia do Relatório da Comissão Municipal de Revisão de Projetos.-----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUMO VAZ, DE 2024.09.20.-----
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE – CONCURSO PÚBLICO -----

Foi presente a informação nº 473/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Introdução-----

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e o processo de procedimento para a execução da obra “Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Vila Nova de Monforte”, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

O presente projeto consiste na execução da rede de águas residuais domésticas, na construção de uma Estação Elevatória de Águas Residuais (EEAR) e Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). Este projeto contempla ainda, a execução de rede de abastecimento de água para consumo e para a rede de incêndios. Serão substituídos dois troços de condutas e implantação de meios de combate a incêndio, estando incluído a execução de ramais domiciliários. -----

Os pavimentos existentes nos arruamentos a intervir, são em calçada de granito, prevendo-se a sua reposição na totalidade. Na Estrada Principal, o pavimento existente é em semipenetração, prevendo-se a execução de uma nova pavimentação em betão betuminoso.-

II – Fundamentação-----

Assim e face ao descrito propõe-se:-----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos;-----
2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra “Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Vila Nova de Monforte”; -----
3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 1.337.790,00 Euros (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa euros), acrescido do respetivo valor do IVA. A fixação do preço base do concurso foi elaborada empresa “Noraqua, Consultores de Engenharia, Lda.” e pela Divisão de Projetos e Mobilidade, que fazem parte integrante e que anexamos;-----
4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;-----
5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 455 dias;-----
6. Para a realização da presente empreitada, foram solicitados os seguintes pareceres prévios:-----
 - Parecer Favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);-----
 - Parecer Favorável condicionado da Agência Portuguesa do Ambiente (APA);-----
 - Parecer Favorável condicionado da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional Norte (ERRAN);-----
 - Parecer Favorável condicionado da Direção Regional de Agricultura e Pesca do Norte (DRAPN); -----
7. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:-----
 - a) Projeto de Execução, sob proposta da informação nº 305/DPM/2023, da Divisão de Projetos e Mobilidade;-----
 - b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 318-A/2023 de 25 de outubro;-----
 - c) Programa de Procedimento;-----
 - d) Caderno de Encargos;-----
 - e) Condições Técnicas;-----
 - f) Plano de Segurança e Saúde;-----

- g) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.-----
8. De acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 46.º- A do Código dos Contratos Públicos, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve num espaço único e com interligação entre as várias especialidades, não sendo tecnicamente aconselhável a sua divisão;-----
9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----
- Presidente: Fernanda Serra-----
- Efetivos: -----
- 1º Vogal efetivo: Vítor Pereira-----
- 2º Vogal efetivo: Amélia Rodrigues-----
- Suplentes: -----
- 1º Vogal suplente: Madalena Branco-----
- 2º Vogal suplente: Cláudia Moura-----
10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P;-----
11. Encontrando- em vigor da Portaria n.º 255/2023 de 07 de agosto, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP. -----
- Dado tratar-se de uma obra classificada na categoria superior a III, foi efetuada a revisão de projeto, pela Comissão Municipal de Projetos, cujo Relatório elaborado em março de 2023, se anexa, entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do referido diploma, são dispensáveis, designadamente:-----
- Levantamentos e análises de campo – O projeto encontra-se dotado do respetivo levantamento; -----
 - Estudo geológico – geotécnico – Dadas as características da obra não é necessário o estudo geológico;-----
 - Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 197/2005, de 8 de novembro, bem como pela Declaração de Retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro;-----
 - Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável, dada a natureza da obra;-----
 - Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;-----
 - Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo;-
12. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 1.337.790,00 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos objetivos 2.4.3. 0102/07030302 0102 2019 9, tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2024/2108.-----
- À consideração superior-----
- Divisão de Obras Públicas, 19 de setembro de 2024-----
- A Chefe de Divisão-----
- (Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues)-----
- Em anexo:** -----
- Projeto de execução;-----
 - Cópia da Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade nº 305/DPM/2023;-----
 - Declarações do Júri do Concurso;-----
 - Justificação do Preço Base;-----
 - Modelo de Anúncio de Concurso Público;-----

- Programa de Procedimento;-----
- Caderno de Encargos;-----
- Condições Técnicas;-----
- Plano de Segurança e Saúde;-----
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;-----
- Cópia dos Pareceres Externos;-----
- Cópia do Relatório da Comissão Municipal de Revisão de Projetos.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUMO VAZ, DE 2024.09.20.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 475/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Aqua e Saltem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”.----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A.” a execução da referida empreitada.-----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021.-----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 365 dias.-----
5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022.-----
 6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 22 de fevereiro de 2022.-----
 7. A obra foi objeto de uma suspensão parcial dos trabalhos pelo período de 80 dias.-----
 8. Foram aprovados trabalhos a menos no valor de 46.247,83€.-----
 9. Foram celebrados contratos adicionais relativos a trabalhos complementares no valor total de 471.571,87€ que acresceram ao prazo 110 dias.-----
 10. Foram concedidas prorrogações de prazo que, conjuntamente com o prazo atribuído aos trabalhos complementares estabeleceram a conclusão da obra no dia 30 de setembro de 2024-----

II – Fundamentação-----

- 1 – Os trabalhos de fornecimento e instalação dos equipamentos da sauna e do banho turco, aprovados em finais de maio do presente ano, sofreram um atraso na sua entrega, o que originou um desvio do prazo inicialmente previsto.-----
- 2 – Também a instalação dos equipamentos dos duches de contraste e da central técnica, vieram, dada a sua especificidade, a revelar-me mais morosos do que inicialmente previsto pelo não se veio a cumprir a data proposta na prorrogação de prazo anterior. -----
- 3 – Os trabalhos encontram-se a decorrer em bom ritmo, prevendo-se que a sua instalação e os respetivos testes, ensaios e formação se encontrem concluídos até ao próximo dia 31 de outubro. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, impreterivelmente até ao dia 31 de outubro de 2024, ou seja, pelo período de 31 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra.-----

2 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP.-----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 20 de setembro de 2024-----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

MINUTA DA 4.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 58/E/2021, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “AQUAE SALUTEM – COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo -----, (estado civil), natural de -----, concelho de -----, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, no uso de competências delegadas, por deliberação camarária de 19/10/2021. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede -----, Pessoa Coletiva n.º -----, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de -----, titular do Alvará de Construção n.º -----, com o capital social de ----- euros, legalmente representada por -----, (estado civil), natural de -----, com residência -----, titular do cartão de cidadão n.º -----, válido até -----, emitido pela -----, na qualidade de -----, com poderes para o ato, conforme -----, documento que fica arquivado no processo respetivo à presente adenda. -----

Considerando que:-----

1. No dia 3 de dezembro de 2021, foi celebrado um contrato para execução da empreitada, “Aquaе Salutem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”, com a empresa “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S. A.”, pessoa coletiva n.º 500 719 616, pelo valor de € 1.619.900,00 (um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações - sob o n.º 58/E/2021, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 842/2022, tendo obtido “declaração de conformidade”, em 10 de janeiro de 2022. -----

2. A dita empreitada consiste, essencialmente, na construção de um complexo hidrodinâmico bastante inovador, que proporcionará uma nova área terapêutica complementar, possibilitando o usufruto das águas termais ao ar livre, independentemente da época do ano, funcionando em qualquer estação e, em determinadas alturas, no período noturno. -----

3. O prazo de execução da referida empreitada, que era, inicialmente, de 365 dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, veio a ser diferido, em resultado da suspensão parcial dos trabalhos, da celebração de alguns contratos adicionais – trabalhos complementares – e da aprovação de algumas prorrogações de prazo do contrato, estando o término da obra, agora, fixado para o dia 30 de setembro de 2024. -----

4. A impossibilidade de entrega, no prazo previsto, dos equipamentos da sauna e do banho turco, aprovados em finais de maio do presente ano, originou um desvio do prazo de instalação, inicialmente, previsto. -----

5. Por sua vez, também os trabalhos de instalação dos equipamentos dos duches de contraste e da central técnica vieram a revelar-se, dada a sua especificidade, mais morosos. -----

6. Os aludidos trabalhos estão, agora, a decorrer a bom ritmo, prevendo-se que até ao próximo dia 31 de outubro, esteja tudo concluído, inclusivamente, testes e ensaios dos aludidos equipamentos. -----

7. Pelas razões expostas, dever-se-á promover uma modificação objetiva do contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 31 dias, ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, na sua redação atual. -----

Assim, -----
 No dia, é celebrada a 4.^a adenda ao contrato relativo à execução da empreitada de “Aquae Salutem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”, nos termos do aprovado por deliberação camarária, de, na sequência da Informação n.º 475/2024, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 23/08/2024. -----

**Cláusula Única -----
 (Alteração do prazo de execução) -----**

Pela presente adenda, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 58/E/2021, alterado pelos contratos adicionais n.ºs 29-E/2022, 40/E/2022, 35-E/2023, 51-E/2023 e 34-E/2024, e pelas adendas n.ºs 25-E/2024, 58-E/2024 e 74-E/2024, por um período de 31 (trinta e um) dias, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 31/10/2024. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 3 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pelos adicionais e adendas mencionados na Cláusula Única desta adenda. -----

A presente adenda foi elaborada num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2024 -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUMO VAZ, DE
 2024.09.20.-----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

**1.5. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO
 DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA**

Foi presente a informação nº 474/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do edifício do Cineteatro de Chaves para Instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)”.-----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de julho de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa “J. da Silva Faria, Lda.”, a execução da referida empreitada.----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 23 de agosto de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.657.920,99€ (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

1 Prazo de execução da obra: 400 dias.-----

5. O auto de consignação é de 27 de dezembro de 2019.-----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 28 de novembro de 2019.-----

7. A obra foi objeto de contratos adicionais no valor total 450.986,73€, tendo-lhes sido atribuído o prazo de 135 dias no total.-----

8. Foi ainda aprovada uma prorrogação de prazo de 400 dias, em virtude de terem sido encontradas estruturas que requereram mais tempo de escavação arqueológica.-----

9. A obra foi suspensa em 28 de abril de 2022, já que foram detetadas algumas imprecisões no projeto, não coincidindo alguns elementos do projeto com o edifício existente, tendo sido solicitada a elaboração de um levantamento topográfico de forma a avaliar de que forma tais imprecisões poderiam ou vir a afetar o projeto.-----

10. Foram ainda concedidos acréscimos de prazo num total de 324 dias devido aos vários constrangimentos que a obra, dada a sua natureza, veio a sofrer. -----

11. Os períodos de prorrogação concedidos, com os prazos dos trabalhos complementares incluídos, vieram a determinar o final do prazo para a execução dos trabalhos no dia 30/9/2024.-----

II – Fundamentação-----

1 – Conforme referido em informações anteriores, previa-se que a obra pudesse estar concluída até ao dia 30 de setembro do presente ano, já que as situações que se encontravam a impedir o normal desenvolvimento dos trabalhos se encontravam em fase de resolução. ---

2 – Acontece, porém, o acordo com a entidade CTT, não se concretizou na altura prevista, vinda a concretizar-se apenas em meados de setembro o que veio a atrasar os trabalhos de abertura da saída de emergência em falta e os trabalhos que deste dependem.-----

3 – Na presente data esse trabalho já foi executado, encontrando-se em falta os acabamentos nesta zona, últimas ligações de equipamentos e, posteriormente testes, ensaios e certificações. -----

4 – Estima-se que os trabalhos possam ficar concluídos no espaço de um mês.-----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, pelo período de 31 dias, ou seja, até ao dia 31 de outubro de 2024, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações.-----

2 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP.-----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 20 de setembro de 2024-----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

MINUTA DA 5.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 21/2019, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13)” - PRAZO DE EXECUÇÃO -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, no uso de competências delegadas, por deliberação camarária de 19/10/2021. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **J. DA SILVA FARIA, LDA.**, com sede, concelho de, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural da freguesia e concelho de, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela, na qualidade de, com poderes para o ato, conforme, documento que fica arquivado no processo respetivo à presente adenda. -----

Considerando que: -----

1. Aos 23 dias do mês de agosto de 2019, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)”, pelo valor de € 1.657.920,99 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a empresa “J. da Silva Faria, Lda.”, pessoa coletiva n.º 501 600 051, que foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º

21/2019, e submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 2907/2019, tendo obtido “declaração de conformidade”, em 26 de novembro de 2019. -----

2. O prazo de execução da referida empreitada era de 400 dias, a contar da data de assinatura do auto de consignação, o qual veio a ser diferido, em resultado da suspensão parcial dos trabalhos, da aprovação de prorrogações de prazo do contrato e da celebração de contratos adicionais – trabalhos complementares – factos que vieram a determinar o término da obra, em 31 de agosto de 2024. -----

3. O atraso na celebração de um acordo com os CTT, que permitisse prosseguir com os trabalhos de abertura da saída de emergência em falta, acabou por impedir a conclusão da obra no prazo previsto, tendo o mesmo vindo a ser prorrogado para 30 de setembro. -----

4. O aludido acordo veio a concretizar-se, apenas, em meados de setembro, o que inviabiliza o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da obra, uma vez que, para além da abertura de tal saída de emergência, nesta data já executada, há um conjunto de trabalhos de acabamentos que, nessa zona, só podem ser executados, à posteriori, seguidos das últimas ligações de equipamentos e, subsequentes, testes, ensaios e certificações. -----

5. Face ao exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, pelo período de 31 dias, ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, na sua redação atual, com efeitos à data de 31 de julho de 2024. -----

Assim, -----
No dia é celebrada a 5.ª adenda ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)”, nos termos do aprovado por deliberação camarária de, na sequência da Proposta n.º 474/2024, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 20/09/2024. -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

Pela presente adenda, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 21/2019, alterado pelos contratos adicionais, n.ºs 19/E/2021, 40/E/2021, 11/E/2023 e 36-E/2023, e pelas adendas n.ºs 24/E/2024, 56-E/2024, 60-E/2024 e 75-E/2024, pelo período de 31 dias, devendo a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 31/10/2024. ----
Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 23 de agosto de 2019, com as alterações introduzidas pelos adicionais mencionados na Cláusula Única desta adenda. -----

A presente adenda é elaborada num único exemplar, e assinada eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2024 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUMO VAZ, DE 2024.09.20.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.6. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS N.º 03/DOP/2024. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços nº 03/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de 42.040,52 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €42.040,52 (Quarenta e dois mil e quarenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 26/DOP/2024. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 26/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de 34.192,37 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €34.192,37 (Trinta e quatro mil, cento e noventa e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 09/DOP/2024. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 22.888,51€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €22.888,51 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA AUTO DE MEDIÇÃO N.º 09/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”, no valor de 8.370,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €8.370,00 (Oito mil, trezentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04/DOP/2024 - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2024 – T.C, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”, no valor de 127.133,12€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €127.133,12 (Cento e vinte e sete mil, cento e trinta e três euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3-TC5. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2024 – T.C.5, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 33.894,68€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €33.894,68 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5-TC3. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2024 – T.C.3, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 2.533,08€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €2.533,08 (Dois mil, quinhentos e trinta e três euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.13. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO – TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

Foi presente a informação nº 476/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Aquaes Saltem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”.----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A.” a execução da referida empreitada.-----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021.-----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----
- Prazo de execução da obra: 365 dias.-----
5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022.-----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada a 22 de fevereiro de 2022.-----
7. A obra foi objeto de contratos adicionais no valor global de 471.571,87€.-----

II – Fundamentação-----

1 –Trabalhos Não Previstos-----

1.1 – Caminho Exterior-----

1.1.1– O arranjo do espaço exterior contempla a criação de um caminho, cuja única função atribuída é de corredor de fuga, não tendo sido previsto, para o mesmo, qualquer revestimento.-----

1.1.2 – Tendo em consideração que o referido caminho também dá acesso à zona técnica e que é o único meio de acesso, no caso de haver necessidade de movimentar equipamentos de grandes dimensões, o mesmo deveria ser pavimentado de forma a ter resistência suficiente para tais manobras.-----

1.2.1 – Tendo em consideração o enquadramento do projeto em geral, a solução mais adequada quer em termos de similaridade com os materiais que constituem o espaço, quer em termos de resistência e de durabilidade, é o cubo de granito.-----

1.1.3 – Para tal, propõe-se, assim, a pavimentação em granito amarelo, de 11cm de aresta, incluindo as camadas de base e o revestimento das juntas com goma de cimento. Será ainda ladeado por lancis, 20x12cm, também de granito.-----

1.1.4 –O valor deste trabalho é de **11.448,45€**.-----

1.1 – Reparação de elementos existentes -----

1.2.1 – Com a iminente conclusão da obra, verifica-se que existem elementos da obra existente que não tiveram intervenção, mas que, dada a sua longevidade se encontram desgastados, não se compatibilizando com o espaço agora construído.-----

1.2.2 – Desta forma, será necessário proceder a reparações e pinturas, de forma a apresentar um visual homogéneo, nas paredes entre o complexo e o edifício existente e também as platibandas do edifício onde se encontra a área de apoio. O valor destas reparações e pinturas é de **8.541,00€**. -----

1.2.3 – Para além destes elementos, verifica-se também a necessidade de intervir no muro existente no sentido de reforça-lo com uma cantoneira em aço colocada na base e posterior emassamento para tapamento de fissuras e pintura.-----

1.2.4 – A necessidade de reforço do muro advém do peso extraordinário que lhe vai ser imposto com a aplicação da vedação/tapa-vistas prevista em projeto e que consiste na aplicação de postes de madeira torneados tratados com tratamento em autoclave, com diâmetros variáveis até 0,12 m, com alturas variáveis entre 1,80 m e 2,20m. Ora, o muro executado há vários anos e não concebido para esta função, não possui resistência suficiente.-----

1.2.5 – Verifica-se a mesma situação com o portão que também será revestido interiormente com paliçada de prumos de madeira, sendo que será economicamente mais favorável proceder à substituição do referido portão. O valor destes dois trabalhos importa em **3.885,79€**.-----

1.2.5 – O escoamento de águas pluviais do edifício da área de apoio processa-se através de caleira ligada a tubos de queda que, por sua vez, se encontram ligados a caixas de recolha.-

1.2.6 – A zona em que se encontram os tubos de queda, anteriormente espaço exterior, encontra-se, atualmente em plena zona de lazer do complexo de piscinas.-----

1.2.7 – De forma a não ter os tubos de queda até ao solo, tubos estes que até se encontram envelhecidos, propõe-se a sua substituição por correntes pintadas para condução das águas até às caixas. Estas deveriam também ter a sua tampa substituída por grelha. Encontram-se nestas condições 4 unidades que teriam um custo total de **1.833,04€**.-----

1.2 – Sistema Móvel de Controlo de Dinâmicas da Piscina-----

1.3.1 – O controlo das dinâmicas é efetuado num espaço dedicado, no entanto, não existe em todo o complexo um compartimento que permita visionar todos os tanques ao mesmo tempo, já que estes se encontram em diferentes patamares.-----

1.3.2 – Desta forma, propõe-se a aquisição de dois tablet de forma a efetuar esse controlo e gestão de forma dinâmica e eficaz.-----

1.3.3 – Este equipamento requer a instalação de novos equipamentos ativos no bastidor, designadamente switch, conversores e outros.-----

1.3.4 – O valor global deste trabalho é de **5.681,50€**.-----

2 –Erros e Omissões de projeto -----

2.1 –Gerador de Flocos Gelo-----

2.1.1 -O percurso interior, constituído pela circulação que liga um edifício ao outro internamente, é onde se inicia o circuito hidrotermal constituído por um labirinto sensorial de duchas de contraste com água termal, bem como sauna e banho turco.-----

2.1.2 – Nos vários espaços para os duchas de contraste encontra-se em falta um equipamento. O equipamento mais adequado é dada a proximidade da sauna, um gerador de flocos de gelo pois, além de fornecer uma sensacional experiência visual, também, após uma sessão de sauna, refresca e revitaliza a pele. Os vasos sanguíneos são estimulados (dilatação com o calor do sauna e contração com o frio do gelo), promovendo a sua função eficiente e ajudando a prevenir problemas de saúde.-----

2.1.3 – A adição deste equipamento constitui uma mais-valia para o complexo hidrodinâmico, sendo o seu custo **11.871,62€**.-----

2.2 – Prumos de Madeira-----

2.2.1 – A vedação prevista para o perímetro da zona de estar, bem como para o perímetro exterior, é constituída por prumos de madeira sobre o deck que vão constituir uma paliçada com o objetivo de estabelecer uma barreira visual, possui vários diâmetros dispostos aleatoriamente, tendo-se previsto inicialmente um espaçamento entre eles de, entre 6 a 9 cm. Verificou-se que, em certas zonas, designadamente aquelas em que se pretende ocultar a visibilidade do exterior, o espaçamento previsto era elevado, permitindo alguma leitura do interior. Desta forma foi reformulado, nestas zonas, o espaçamento, tendo sido fixado entre 4 e 6 cm, obtendo-se, assim, um acréscimo no número de prumos de madeira de 70 unidades, com um custo total de **5.592,54€**. -----

2.3 – Revestimento paredes exteriores circuito de contraste -----

2.3.1 – Verifica-se que o projeto é omissivo no que se refere ao revestimento das paredes exteriores do circuito de duchas. Tendo em consideração que as paredes do lado oposto se encontram com revestimento temático moldado em rochas de betão armado, pretendendo simular uma caverna, e que o teor de humidade neste local é muito elevado, seria conveniente aplicar o mesmo tipo de revestimento nestas paredes.-----

2.3.2 – A quantidade de rocha necessária é de 31,52m² o que se traduz num acréscimo de **4.185,09€**.-----

3 - Trabalhos complementares – resumo-----

1 – Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos:-----

1 – Trabalhos não previstos	31.389,78€
2 – Erros e omissões	21.649,25€
Total de Trabalhos complementares	53.039,03€

(mapa com as quantidades e espécies de trabalhos em anexo)-----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação:-----

1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações;-----

2 – Relativamente aos Trabalhos complementares:-----

i) Que sejam aprovados os trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o disposto no artigo 370º do CCP e que a sua separação do contrato da empreitada é técnica e economicamente desfavorável para o Dono de obra. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de **53.039,03€ (Cinquenta e três mil, trinta e nove Euros e três cêntimos)**, IVA não incluído, representando **3,27%** do valor do contrato inicial. O somatório deste trabalho com os trabalhos complementares anteriormente aprovados representa 32,39% do contrato, encontrando-se dentro dos limites preconizados no n.º 4 do artigo 370º do CCP. A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada com o n.º -----

ii) A aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos;-----

iii) Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; O referido contrato deverá ser remetido para o Tribunal de Contas-----

iv) Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 15 dias.-----

v) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias.-----

vi) Que seja promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP.-----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 20 de setembro de 2024-----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Moraes Serra, Eng.ª)-----

MINUTA DO 6.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 58/E/2021, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “AQUAE SALUTEM – COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO” – TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

1. No dia 3 de dezembro de 2021, foi celebrado um contrato para execução da empreitada, “Aqua e Saltem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”, com a empresa “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S. A.”, pessoa coletiva n.º 500 719 616, pelo valor de € 1.619.900,00 (um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 58/E/2021, o qual foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 842/2022, tendo obtido “declaração de conformidade”, em 10 de janeiro de 2022. -----

2. A 29 de junho de 2022, foi celebrado o primeiro contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 5.389,04 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove euros e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 9 de junho de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 331/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 3 de junho de 2022, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 29-E/2022. -----

3. No dia 21 de setembro de 2022, foi celebrado o segundo contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 16.450,81 (dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e um centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 1 de setembro de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 452/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 25 de agosto de 2022, que se encontra registado nos retro mencionados serviços municipais, sob o n.º 40/E/2022. -----

4. Em 7 de agosto de 2023, foi celebrado o terceiro contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 120.077,88 (cento e vinte mil, setenta e sete euros e oitenta e oito centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 6 de julho de 2023, na sequência da Informação/Proposta n.º 342/2023, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 30 de junho de 2023, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 35-E/2023. -----

5. A 9 de novembro de 2023, foi celebrado o quarto contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 158.049,96 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e nove euros e noventa e seis centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 12 de outubro de 2023, na sequência da Informação/Proposta n.º 492/2023, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 6 de outubro de 2023, que se encontra registado nos retro mencionados serviços municipais, sob o n.º 51-E/2023. -----

6. A 23 de maio de 2024, foi celebrado o quinto contrato adicional, referente à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 171 604,18 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quatro euros e dezoito centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do

aprovado em reunião do executivo municipal do dia 26/04/2024, na sequência da Proposta n.º 163/2024, da divisão de Obras Públicas, datada de 15/04/2024, que se encontra registado na aludida unidade orgânica sob o n.º 34-E/2024. -----

I - Trabalhos complementares -----

1. Trabalhos não previstos -----

1.1. Caminho exterior -----

– O arranjo do espaço exterior contempla a criação de um caminho com a função de corredor de fuga, para o qual não estava previsto qualquer revestimento. No entanto, uma vez que o referido caminho é o único meio de acesso à zona técnica, podendo haver necessidade de movimentar equipamentos de grandes dimensões, o referido caminho deve ser pavimentado, por forma a ter resistência suficiente para tais manobras. -----

– Atendendo ao enquadramento do projeto em geral, a solução mais adequada, quer em termos de semelhança com os materiais que constituem o espaço, quer em termos de resistência e durabilidade, é o cubo de granito, devendo esse caminho ser pavimentado em granito amarelo, de 11cm de aresta, incluindo as camadas de base, e o revestimento das juntas com goma de cimento, sendo, ainda, ladeado por lancis de 20x12cm, também de granito. -----

– O valor deste trabalho é de **€ 11.448,45 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos)**. -----

1.2. Reparação de elementos existentes -----

– Com a iminente conclusão da obra, verifica-se que existem elementos do edifício existente que, dada a sua longevidade, se encontram desgastados e, não tendo tido nenhuma intervenção recente, não se compatibilizam com o espaço agora construído. -----

– Assim, de forma a apresentar um visual homogêneo, é necessário proceder a algumas reparações e pinturas nas paredes, entre o complexo existente e o novo complexo, bem como nas platibandas do edifício onde se encontra a área de apoio. -----

– O valor destes trabalhos é de **€ 8.541,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e um euros)**. -----

– Por sua vez, considerando que o muro existente foi executado há vários anos e com outra função, verifica-se, agora, a necessidade de nele intervir, no sentido de o reforçar com uma cantoneira em aço, colocada na base, e posterior emassamento para tapamento de fissuras e posterior pintura, necessidade, essa, que advém do peso extraordinário que lhe vai ser imposto com a aplicação da vedação/tapa-vistas, prevista em projeto, a qual consiste na colocação de postes de madeira torneados, tratados em autoclave, com dimensões e alturas variáveis, respetivamente, de até 0,12m e entre 1,80 m e 2,20m, conferindo-lhe a necessária resistência, situação de desadequação à obra atual que se verifica, também, relativamente ao portão existente, o qual, do ponto de vista económico, é mais favorável ser substituído. -----

– O valor destes trabalhos importa na quantia de **€ 3.885,79 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos)**. -----

– O escoamento de águas pluviais do edifício da área de apoio processa-se através de caleira ligada a tubos de queda que, por sua vez, se encontram ligados a caixas de recolha, sendo certo que a zona onde se encontram os tubos de queda era, anteriormente, espaço exterior, sendo, atualmente, zona de lazer do complexo de piscinas. -----

– Para que os tubos de queda não fiquem até ao solo e considerando que os ditos tubos se encontram envelhecidos, para condução das águas até às caixas, estes devem ser substituídos por correntes pintadas, devendo, ainda, as tampas das caixas serem substituídas por grelhas. -----

– Verifica-se a necessidade desta intervenção em 4 unidades, o que perfaz um custo total **€ 1.833,04 (mil, oitocentos e trinta e três euros e quatro cêntimos)**. -----

1.3. O sistema móvel de controlo de dinâmicas da piscina -----

– Para efeitos de controlo das dinâmicas das piscinas não existe, em todo o complexo, um compartimento que permita visionar todos os tanques ao mesmo tempo, já que estes se encontram em diferentes patamares, pelo que de modo a efetuar-se esse controlo e gestão de forma dinâmica e eficaz, deve proceder-se à aquisição de dois tablets, os quais para

funcionarem necessitam da instalação de novos equipamentos ativos no bastidor, designadamente switch e conversores, entre outros. -----

– O valor global destes trabalhos é de **€ 5.681, 50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos)**. -----

2. Erros e Omissões de projeto -----

2.1. Gerador de flocos de gelo -----

– O percurso interior, constituído pela circulação que liga um edifício ao outro, é onde se inicia o circuito hidrotermal constituído por um labirinto sensorial de duches de contraste com água termal, bem como, sauna e banho turco, sendo certo que veio a constatar-se que nos vários espaços dos duches de contraste se encontra em falta um equipamento, e dada a proximidade da sauna, o mais adequado será um gerador de flocos de gelo, o qual além de fornecer uma sensacional experiência visual, também refresca e revitaliza a pele, após uma sessão de sauna, promovendo uma melhor eficiência dos vasos sanguíneos, através da estimulação (dilatação com o calor da sauna e contração com o frio do gelo), contribuindo para a prevenção problemas de saúde. -----

– A colocação deste equipamento, que constitui uma mais-valia para o complexo hidrodinâmico, acarreta um custo de **€ 11.871, 62 (onze mil, oitocentos e setenta e um euros e sessenta e dois cêntimos)**. -----

2.2. Prumos de madeira -----

– A vedação prevista para o perímetro da zona de estar, bem como para o perímetro exterior é constituída por prumos de madeira sobre o deck, os quais irão constituir uma paliçada com o objetivo de estabelecer uma barreira visual, com prumos de vários diâmetros, dispostos aleatoriamente, inicialmente prevista com um espaçamento, entre eles, de 6 a 9 cm, no entanto veio a verificar-se que, em certas zonas, designadamente naquelas em que se pretende ocultar a visibilidade do exterior, o espaçamento previsto é elevado, permitindo alguma leitura para o interior, sendo, por isso, necessário reformular o espaçamento, fixado, agora, entre 4 a 6 cm, resultando num acréscimo de 70 prumos da madeira. -----

– Esta alteração implica o acréscimo do valor em **€ 5.592,54 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos)**. -----

2.3. Revestimento de paredes exteriores do circuito de contraste -----

– Verifica-se que o projeto é omissos no que se refere ao revestimento das paredes exteriores do circuito de duches e tendo em consideração que as paredes do lado oposto têm um revestimento temático, moldado em rochas de betão armado, simulando uma caverna, e uma vez que o teor de humidade neste local é muito elevado, é conveniente aplicar o mesmo tipo de revestimento nas paredes exteriores, sendo, para o efeito, necessária a quantidade de rocha de 31,52m², o que se traduz num acréscimo de **€ 4.185,09 (quatro mil, cento e oitenta e cinco euros e nove cêntimos)**. -----

III – Resumo dos trabalhos complementares, em termos de custos -----

– Trabalhos não previstos ----- 31.389,78 € ----

– Erros e omissões ----- 21.649,25 € ----

TOTAL ----- 53.039,03 € -----

Tendo em consideração que os trabalhos agora apresentados representam 3,27% do valor global da empreitada, resulta que o somatório dos trabalhos complementares, apurados até à data, representa 32,39% da adjudicação, encontra-se salvaguardado o respeito pelo limite imposto pelo n.º 4, do artigo 370.º do CCP. -----

Pelo, anteriormente, exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro identificado contrato. -----

Assim, -----

No dia, celebram o 6.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Aqua e Saltem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio” – Trabalhos Complementares, nos termos aprovados em reunião do executivo municipal, do dia, na sequência da Proposta n.º 476/2024, da Divisão de Obras Públicas, datada de 20/09/2024. -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício

dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária; -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S. A**, com sede -----, Pessoa Coletiva n.º -----, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de -----, titular do Alvará de Construção n.º -----, com o capital social de ----- euros, legalmente representada por ----- (estado civil), natural de -----, com morada -----, titular do cartão de cidadão n.º -----, válido até -----, emitido pela -----, na qualidade de -----, conforme poderes constantes -----, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada “Aqua e Saltem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”, pelo valor de € **53.039,03 € (cinquenta e três mil, trinta e nove euros e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 15 (quinze) dias. -----

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica: -----; Cabimento n.º -----, de -----

2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º -----, de -----, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

Cláusula 4.ª -----

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, um reforço da caução, através -----, datado de -----, no valor de € 2.651,95 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares objeto do presente contrato. -----

Cláusula 5.ª -----

(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária de dia 26/04/2024, tendo, simultaneamente, sido aprovada a respetiva minuta. -----

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

4. Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, o qual vai ser assinado, digitalmente, por ambos os contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 3 de dezembro de 2021, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 58/E/2021, com as alterações introduzidas pelos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º contratos adicionais, registados nos serviços municipais – UCE -, sob os n.ºs 29-E/2022, 40/E/2022, 35-E/2023, 51-E/2023 e 34-E/2024, respetivamente. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2024. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.09.20.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUMO VAZ, DE 2024.09.20.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.14. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2024 – TRABALHOS COMPLEMENTARES 4.º ADICIONAL -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2024 – T.C.4, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 9.550,53€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €9.550,53 (Nove mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.15. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.09.20.

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 19934. – INF.591/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.08.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta

apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO PRR – AVISO Nº 5/C03-I02/2023- ACESSIBILIDADE 360º - PROGRAMA DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÕES (PIH) : -- DAR CONHECIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE 2 CANDIDATURAS NO BAIRRO SOCIAL DOS AREGOS (PIH_4676 E PIH_4684) E ASSINATURA DOS RESPECTIVOS TERMOS DE ACEITAÇÃO - INFORMAÇÃO Nº 15/DDE/2024, DA DRA. MARTA PINHEIRO DE 20.09.2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Objetivo da Informação -----

1.1. A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal as notificações de aprovação das 2 candidaturas em epígrafe, pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação I.P, com os correspondentes despachos/deliberações deste Órgão datados de 06-06-2024 e 16-08-2024, respetivamente, nos moldes constantes nas informações e refletidas nas minutas dos Termos de Aceitação anexos, bem como promover as diligências necessárias à assinatura dos respetivos Termos de Aceitação das candidaturas em causa: PIH_4676 e PIH_4684 (com notificações de decisão elegível dos projetos no dia 07-06-2024 e 10-09-2024, respetivamente), para posterior devolução através da Plataforma PRR-SIGA-BF. -----

II – Enquadramento e Fundamentação -----

2.1. No âmbito dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) foi aberto em 28 de Setembro de 2023 o Aviso Nº5/C03-i02/2023 - Republicação, que estabelece as regras aplicáveis ao apoio financeiro afeto ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), no período de programação de 2021-2025. -----

2.2. Neste contexto, e tendo em conta as regras e os objetivos estabelecidos pelo referido Aviso, que visavam a melhoria das acessibilidades para pessoas com mobilidade

condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, o Município de Chaves apresentou, em 29-09-2023, candidaturas para a intervenção em 10 habitações do Bairro Social dos Aregos, destacando-se para efeitos da presente informação, as candidaturas/projetos nº: 4676 e 4684, as quais já têm os respetivos Termos de Aceitação disponibilizados para efeitos de assinatura. -----

2.3. As candidaturas em causa, tal como já referido, têm decisão de aprovação definitiva datadas do dia 07-06-2024 e 16-08-2024, respetivamente; -----

2.4. Após receção das Informações Técnicas de decisão final de aprovação das candidaturas e das suas minutas dos Termos de Aceitação, foi efetuada a análise dos documentos, tendo sido retiradas as seguintes conclusões gerais: -----

➤ A pontuação de mérito das candidaturas foi de 75%, com base nos critérios: -----

a) Ganho de acessibilidade; -----

b) Grau de maturidade da proposta; -----

c) Localização abrangida em território de baixa densidade; conforme apresentado no Aviso nº5/C03-i02/2023. -----

➤ As candidaturas foram aprovadas com as alterações de financiamento face ao proposto, conforme indicado no quadro 1: -----

Aviso nº5/C03-i02/2023-Acessibilidade 360° Programa de Intervenção em Habitações (PIH)							
Nº de Candidatura	INTERVENÇÕES PREVISTAS NA CANDIDATURA	VALORES DA CANDIDATURA		VALORES APROVADOS		MÉRIT O (0 -100)	OBSERVAÇÕES
		Inv. Total s/iva	Inv. Elegível s/iva	Inv. Total s/iva	Inv. Elegível s/iva		
PIH_4676	Adaptação da instalação sanitária; Pisos e revestimentos; Aplicação de barras de apoio, melhorando a acessibilidade do Destinatário Final da Habitação.	7.805,00 €	7.805,00 €	4.134,75 €	4.134,75 €	75	Foram corrigidos/distribuídos e inscritos valores em alguns pontos, descritos na notificação final do IRN, de acordo com os critérios de elegibilidade do Aviso. (ver quadro seguinte)
PIH_4684	Adaptação da instalação sanitária; Pisos e revestimentos; Aplicação de barras de apoio, melhorando a acessibilidade do Destinatário Final da Habitação.	7.805,00 €	7.805,00 €	4.361,00 €	4.361,00 €	75	Foram corrigidos/distribuídos e inscritos valores em alguns pontos, descritos na notificação final do IRN, de acordo com os critérios de elegibilidade do Aviso. (ver quando seguinte)

Quadro 1 – Valores das candidaturas e valores aprovados -----

➤ As alterações de financiamento resultaram do apuramento das despesas consideradas não elegíveis, as quais se resumem no quadro 2: -----

Aviso nº5/C03-i02/2023-Acessibilidade 360° Programa de Intervenção em Habitações (PIH)				
Nº de Candidatura	Trabalhos não elegíveis	Artigos da estimativa orçamental	Total não elegível	Justificação apresentada para os trabalhos não elegíveis
PIH_4676	Fornecimento e instalação de Móvel suspenso e; Fornecimento e instalação de toalheiro duplo	1.3.1 e 1.3.2	3.670,25€	Não são objeto de comparticipação por serem considerados pelo INR, I.P., por si só, ações não elegíveis.
	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico colado; Revestimento cerâmico da parede. Fornecimento e aplicação de porta.	2.1.3.1; 2.1.3; e 4.1		Não são objeto de comparticipação por serem considerados pelo INR, I.P. como intervenções que não melhoram a acessibilidade já existente à instalação sanitária.

PIH_4684	Fornecimento e instalação de Móvel suspenso e; Fornecimento e instalação de toalheiro duplo	1.3.1 e 1.3.2	3.444,00€	Não são objeto de comparticipação por serem considerados pelo INR, I.P., por si só, ações não elegíveis.
	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico colado; Revestimento cerâmico da parede. Fornecimento e aplicação de porta.	2.1.2; 2.1.3.1; 2.1.3; 4.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.6; 3.1.1		Não são objeto de comparticipação por serem considerados pelo INR, I.P. como intervenções que não melhoram a acessibilidade já existente à instalação sanitária.

Quadro 2 – Trabalhos e valores não elegíveis -----

2.5. Nesta sequência, foram disponibilizados na Plataforma PRR-SIGA-BF, nos dias 12 e 20 de setembro de 2024, respetivamente, as respetivas minutas dos Termos de Aceitação das candidaturas PIH_4676 e PIH_4684, as quais se apresentam em anexo, e carecem da respetiva validação e assinatura do Senhor Presidente da Câmara, para efeitos de contratualização dos financiamentos em causa. -----

2.6. Perante o exposto e tendo em conta que: -----

➤ É considerada válida e aceitável a justificação apresentada pela entidade responsável pela avaliação, decisão e acompanhamento das candidaturas (neste caso, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário) para redução dos valores elegíveis; -----

➤ As minutas dos Termos de Aceitação rececionadas estão em conformidade com os trabalhos e valores aprovados nas respetivas decisões finais proferidas; -----

2.7. Considera-se estarem reunidas as condições para se poder proceder à assinatura dos Termos de Aceitação dos projetos PIH_4676 e PIH_4684; -----

3. A devolução dos referidos Termos de Aceitação ao PRR deverá ser feita através da plataforma PRR-SIGA-BF, para efeito de contratualização dos financiamentos concedidos e segundo as exigências do Aviso em causa. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

3.1. Face ao exposto e considerando que: -----

3.1.1. A concretização das operações PIH_4676 e PIH_4684, reveste elevado interesse para a melhoria das condições de acessibilidade das habitações de duas pessoas com mobilidade reduzida e atestado de deficiência comprovado, moradoras no Bairro Social dos Aregos; -----

3.1.2. As candidaturas PIH_4676 e PIH_4684, embora tenham sido aprovadas com redução dos valores de financiamento face aos valores solicitados em sede de candidatura, essa redução de valores é apoiada e sustentada nos fundamentos apresentados pela entidade competente para a redução desses valores elegíveis e, nesse sentido, há concordância com os montantes elegíveis aprovados; -----

3.1.3. Em conformidade com o estipulado no ponto 10 do Aviso de abertura de concurso, a concessão do apoio está condicionada à devolução dos presentes Termos de Aceitação, assinados por legítimo representante do Beneficiário Final com poderes para o ato. -----

3.2. Propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara, caso concorde com as condições previstas nos Termos de Aceitação dos projetos acima indicados, os quais seguem em anexo, que exare despacho no sentido de submeter a presente Informação/Proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para que haja deliberação no seguinte sentido: -----

a) Concordar com o teor das minutas dos Termos de Aceitação das candidaturas formalizadas pelo Município de Chaves ao PRR, Aviso N°5/C03-i02/2023 - Acessibilidade 360º- Programa de Intervenção em Habitações, concretamente as candidaturas substanciadas nos projetos PIH_4676 e PIH_4684 a realizar no Bairro Social dos Aregos; --

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga dos referidos Termos de Aceitação que formalizam a concessão dos incentivos em causa, para posterior devolução dos mesmos ao PRR através da plataforma SIGA-BF. -----

3.3. Para efeitos de conhecimento, seguem em anexo os Termos de Aceitação das operações em causa (PIH_4676 e PIH_4684). -----

À consideração Superior, -----

Em Anexo: Anexo 1 – Minutas dos “Termos de Aceitação” (projetos PIH_4676 e PIH_4684) -
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. JOANA RODRIGUES DE 20.09.2024

1 -A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 3.2 da presente informação: -----

- a) Concordar com o teor da minuta do Termo de Aceitação da candidatura formalizada pelo Município de Chaves ao PRR, Aviso N.º5/C03-i02/2023 - Acessibilidade 360º- Programa de Intervenção em Habitações: PIH – 4676 e PIH_4684 a realizar no Bairro Social dos Aregos;
- b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga dos referidos Termos de Aceitação que formalizam a concessão dos incentivos em causa, para posterior devolução dos mesmos ao PRR através da plataforma SIGA-BF. -----

À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, POR DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03.06.2024), DE 20.09.2024 . -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUMO VAZ, DE 2024.09.21.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. EDUARDO FERREIRA. INFORMAÇÃO N.º 43/GTF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 17731/24, datado de 06-09-2024, em nome do Sr. Eduardo Ferreira, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, Lugar São Mateus, povoação de Santo Estevão, freguesia de Santo Estevão, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 22/09/2024-----

- 00:00 – 00:30 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei

que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4. A categoria F4 apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola.-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente inserem-se na classe de Muito Baixa perigosidade.-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

ii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior (Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.09.19. -----

Aprovo a proposta de decisão contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Proceda-se conforme estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica. À reunião do executivo municipal para efeitos de deliberação de ratificação da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19.09.2024. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o presidente da câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no nº. 2, do artigo 49º,

do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. -----

Usou da palavra a presidente da junta de freguesia de Santo Estevão, Maria José Barros, para agradecer a iniciativa e a presença de todo o executivo municipal e de todos os cidadãos que quiseram participar nesta reunião camarária, realizada na freguesia de Santo Estêvão. -- Aproveitou a oportunidade para agradecer, ao executivo municipal, o trabalho desenvolvido em prol da sua freguesia, realçando que foi, já, realizado muito trabalho, mas que ainda existe muito para fazer e melhorar. -----

Por último, agradeceu, também, à população da freguesia que esteve presente no combate ao incêndio do Planalto de Monforte, a qual munida de máquinas e tratores não permitiu que o fogo atravessasse a estrada, protegendo, assim, a freguesia de Santo Estêvão. -----

De seguida, usou da palavra a cidadã Lúcia para agradecer ao executivo municipal o trabalho realizado em Santo Estêvão, com a estrada, os tanques de lavar, o cemitério, pedindo ao senhor presidente da câmara, que não se esqueça da freguesia pois merecem mais um bocadinho. -----

Agradeceu, também, à senhora presidente da junta e demais elementos daquele executivo, pelo trabalho realizado. -----

Seguidamente, usou da palavra a cidadã Isabel Sarmento, começando por agradecer o trabalho realizado na freguesia, pelo executivo municipal -----

Seguidamente, referiu que na aldeia existe um monumento muito importante, um Castelo, que possui uma torre de menagem e uma torre sineira, e que é do conhecimento público que se encontra em mau estado de conservação, sendo certo que tem conhecimento que o senhor presidente da câmara se tem esforçado para resolver o imbróglio da propriedade/responsabilidade e competências sobre o mesmo, pelo que questionou o senhor presidente da câmara sobre o ponto de situação da eventual reabilitação da torre de menagem de Santo Estêvão, bem como qual poderá ser o contributo da população para ajudar, de modo a que a aludida Torre possa ser mais conhecida e visitável pelos turistas que visitam Santo Estêvão . -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, o presidente da câmara, Nuno Vaz, disse que em 2018, após comunicação da junta de freguesia, na qual foram referidos os problemas na cobertura e as graves infiltrações, as quais podiam provocar danos maiores na estrutura, a autarquia tentou encontrar o proprietário do edifício. -----

Nesse contexto, foi referida a existência de um documento firmado entre a junta de freguesia de Santo Estêvão e uma Entidade do Estado, para o uso do edifício, sendo certo que, até hoje, tal documento não foi encontrado, embora seja verdade que a junta de freguesia sempre teve acesso à Torre de Menagem. -----

Acrescentou que, posteriormente, se verificou tratar-se de um monumento nacional, significando que o edifício possui uma relevância crescente e que do ponto de vista turístico possui uma relevância/potencial acrescido. -----

E, que, numa primeira fase, a autarquia interpelou o Ministério da Cultura, acerca do conhecimento que tinham do mesmo e qual o propósito relativamente a este monumento, tendo-se apurado que desconheciam o mesmo. Mais tarde, verificou-se que o monumento se encontrava registado a favor da Fazenda Nacional, tendo-se, a partir de tal informação, tentado estabelecer contacto com o Ministério das Finanças e a Direção-Geral do Património do Estado, tendo-se chegado ao contacto do subdiretor-geral da Direção-Geral do Património, ao qual foi possível expor a situação, remetendo, para o efeito, uma caracterização fotográfica e uma informação elaborada por técnicos da autarquia, sobre o estado de conservação da Torre, ainda que não tenha existido qualquer consequência de tal diligência. -----

Sublinhou que a autarquia sempre esteve e estará disponível para celebrar com o Estado, por intermédio da “ESTAMO”, empresa pública que tem por missão a gestão, venda, arrendamento e promoção de ativos imobiliários do Estado, um contrato interadministrativo

que permita, ao Município, elaborar um projeto e realizar as obras de reabilitação, desde que as mesmas sejam comparticipadas. -----

Acrescentou que se trata de um processo que não está a ter a relevância e a celeridade necessárias, ainda que a autarquia tenha procurado, na sequência da recente reorganização administrativa, o responsável pela Cultura do Norte, junto da CCDDR-N, entidade que substituiu em algumas matérias a antiga Direção do Património, tendo os técnicos, de tal entidade, visitado o edifício, há cerca de 3/4 semanas, a fim de procederem à avaliação e elaboração de um relatório da situação da Torre de Menagem. -----

Referiu, ainda, que o vice-presidente da CCDDR-N, responsável pela área da Cultura, esteve no concelho de Chaves e visitou algum património edificado do concelho, designadamente o Castelo de Monforte, a Torre de Santo Estêvão, a Igreja da Misericórdia, a Ponte Romana e a Muralha, tendo sido sensibilizado para os futuros financiamentos comunitários, que vão permitir realizar algumas intervenções em estruturas amuralhadas e castelos, tendo-lhe sido sugerido que tentasse, junto da “ESTAMO”, a realização de um contrato interadministrativo entre a “ESTAMO”, a “CCDDR-N” e o Município de Chaves, em vista à elaboração de um projeto a candidatar, já no próximo ano, em vista à realização de obras de reabilitação do monumento. -----

E que, numa segunda fase, poder-se-á elaborar um plano de exploração, de museografia, de modo a proporcionar uma «espécie» de auto visita com “mupis”. -----

De seguida, usou da palavra a cidadã Berta Ramos, referindo que reside na Rua Principal, uma reta muito comprida, na qual as viaturas atingem velocidades elevadas, tendo questionado o senhor presidente da câmara sobre a possibilidade de colocar lombas redutoras de velocidade, na mesma Rua Principal. -----

Em resposta usou da palavra o presidente da câmara, Nuno Vaz, referindo que para a colocação de lombas é realizado um procedimento administrativo, que é despoletado com a receção de uma comunicação da junta de freguesia ou de um cidadão, sendo o assunto encaminhado para uma equipa técnica, que procede à análise da pretensão, nessa dimensão, e em função da avaliação técnica que vier a ser proposta, o assunto é submetido à apreciação e votação dos órgãos municipais - câmara municipal e assembleia municipal -, ou seja, qualquer intervenção que seja feita nas vias municipais, ao nível da sinalização, tem sempre de ser colocada à apreciação dos órgãos municipais. -----

Seguidamente, usou da palavra o cidadão Nuno Teixeira, tendo começado por cumprimentar todos os presentes. Referiu que pertence à Comissão Fabriqueira da Igreja e que, há já algum tempo, andam para substituir o telhado da igreja de Santo Estêvão, que encontra bastante degradado, e que tratando-se de uma obra com um valor considerável, já, foi solicitado o apoio da diocese e que, também, já foi pedida à câmara municipal a isenção no licenciamento, aproveitando a oportunidade para solicitar ao senhor presidente da câmara um apoio, para tal intervenção. -----

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, referiu que não gosta de dar respostas negativas aos pedidos, mas trata-se de património da “Igreja”, e sobre esta matéria já existem na autarquia muitos pedidos de várias paróquias, sendo que existem mais de 150 capelas/igrejas no concelho, pelo que se torna muito difícil dar satisfação a tais pedidos. -----
Caso se trate de uma igreja com classificação e ou relevância cultural, é mais fácil dar uma resposta favorável aos pedidos. -----

De seguida, usou, novamente, da palavra a cidadã Berta Ramos, para solicitar informação sobre o ponto de situação do «novo» Plano Diretor Municipal. -----

Em resposta, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, dizendo que, que sobre esta matéria, gostaria de dar duas notas, a saber: -----
A primeira, é que o procedimento está em tramitação e que se encontram a ser avaliadas, pela comissão, as sugestões e ou reclamações que foram apresentadas. -----

A segunda, é que na sequência de uma série de denúncias apresentadas por alguns cidadãos, durante o mês de julho, veio ao terreno a “IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território”, para avaliar a situação das construções localizadas na Veiga, tendo sido avaliadas 40 construções. -----

Nesse contexto, construções localizadas nas freguesias de Madalena e Samaiões, de Faiões, de Vilar de Nantes e de Santo Estevão, encontrando-se a ser objeto de avaliação, e sendo certo que a maior parte é ilegal, poderão, algumas delas, vir a ter ordem de demolição, tratando-se de uma situação muito crítica. -----

Seguidamente, usou da palavra, novamente, a cidadã Isabel Sarmento, tendo solicitado a colocação de lombas e/ou mais sinalização limitadora de velocidade, na Estrada Nacional. --

Em resposta à intervenção, acima exarada, o presidente da câmara, esclareceu que disse que a câmara municipal não pode proceder à colocação de lombas e/ou sinalização nas estradas nacionais, em virtude de não ter competência legal para tal, e que o município já solicitou o reforço da iluminação e a colocação de sinalização, naquela zona da Estrada Nacional. -----

Por fim, o senhor presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
